

**Comprovante Solicitação de Compra**

Número da Solicitação: **202000117**

Data da Solicitação: 03/04/2020

Tipo de Aquisição: MATERIAL

Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO

Submodalidade: ART. 4

Grupo: MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

**UASG: 155904 - HC-UFG / HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS**

Centro de Custo Solicitante: SETOR DE SUPRIMENTOS

**Itens da Solicitação**

| Ítem   | Código | Nome / Descrição   | Unid. Medida | Qtd. Autor. |        |        |        |        |        |        |        |             |             |                |             |     |
|--------|--------|--|--------------|-------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------------|-------------|----------------|-------------|-----|
| 1      | 2526   | ALCOOL ETILICO ANTISSEPTICO 70% EM GEL-TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70%(70 GRAUS GL), APRESENTACAO GEL, REFIL COM 800ML, USO HOSPITALAR, MEDICAMENTO DE NOTIFICACAO SIMPLIFICADA, CONFORME RDC/ANVISA N. 199/2006 E INSTRUCAO NORMATIVA 3/2009 | REFIL        | 900         |        |        |        |        |        |        |        |             |             |                |             |     |
| Abr/19 | Mai/19 | Jun/19   | Jul/19       | Ago/19      | Set/19 | Out/19 | Nov/19 | Dez/19 | Jan/20 | Fev/20 | Mar/20 | Cons. Atual | Cons. Médio | Cons. Período. | Estq. Disp. |     |
| 200    | -      | 162  | 259          | 179         | 148    | 52     | 186    | 160    | 160    | 144    | 682    | 24          | 194         | 33             | 2.356       | 400 |

Ass. do Responsável: \_\_\_\_\_

Data: 03/04/20

**Pedido de fornecimento mensal**

**HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS**  
**1ª AVENIDA S/N SETOR UNIVERSITÁRIO**  
**TELEFONE: (062) 3269-8408**  
**CNPJ: 15.126.437/0026-00**  
**CEP: 74605-020**

**AVISADO**

**EM,** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
**PARA,** \_\_\_\_\_  
**FONE,** \_\_\_\_\_  
**Ass,** \_\_\_\_\_

**FORNECEDOR: DMI BRASILIA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**  
**CNPJ: 26.687.752/0001-66**  
**ENDEREÇO: SAAN QUADRA 03, BLOCO B, 75 SALA 210**  
**CIDADE: BRASILIA UF: DF**  
**TEL.: 61-996604508 / FAX:**  
**EMAIL: amancioluiz@dmidf.com.br**  
**REPRESENTANTE:**  
**NATUREZA DESPESA: MATERIAL HOSPITALAR**

**NRO. PEDIDO: 202000797**  
**DATA PEDIDO: 16/03/2020**  
**DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO: 14/01/2021**  
**MODALIDADE DO EMPENHO: ESTIMATIVO**  
**PREGAO NR.: 14/2019**  
**ENE: 110432019/0**  
**EMPENHO NRO.: 800839**  
**DATA DO EMPENHO: 10/03/2020**

| ITEM | CÓDIGO | NOME E DESCRICAO   | UNID. | QTDE. | PREÇO UNIT. | TOTAL         |
|------|--------|--|-------|-------|-------------|---------------|
| 1    | 2526   | ALCOOL ETILICO ANTISSEPTICO 70% EM GEL<br>ALCOOL ETILICO ANTISSEPTICO 70% EM GEL / TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70%(70 GRAUS GL), APRESENTACAO GEL, RE FIL COM 800ML, USO HOSPITALAR, MEDICAMENTO DE NOTIFICACAO SIMPLIFICADA, CO NFORME RDC/ANVISA N. 199/2006 E INSTRUCAO NORMATIVA 3/2009 | G     | 2500  | R\$ 14,5800 | R\$ 36.450,00 |
|      |        | MARCA: RIOQUIMICA  | REFIL |       |             |               |

**TOTAL GERAL: R\$ 36.450,00**

**Observar o vencimento do contrato para emissão da Nota Fiscal**

Obs.: Sr. Fornecedor, fazer constar na NF o número do pedido e/ou autorização de nota de empenho.

Alertamos que o pedido deverá ser atendido na íntegra e no prazo de 10 dias conforme edital, pois a entrega incompleta será monitorada no sistema de informática para futuras penalidades.

Não receberemos materiais/produtos com a marca divergente da que foi licitada sem prévia comunicação e justificativa por escrito e autorização da Gerência de Padronização e Qualidade do HC.

Evite transtornos na liquidação de sua fatura.

Não recebemos medicamentos com validade inferior a um ano.



Almoxarifado-HC-UFG/EBSERH . &lt;almoxarifadohcgo@gmail.com&gt;

---

**URGENTE - PEDIDO DE FORNECIMENTO 202000797**

---



Almoxarifado-HC-UFG/EBSERH . &lt;almoxarifadohcgo@gmail.com&gt;

16 de março de 2020 15:43

Para: Luiz Amancio Rosa &lt;luizamanciorosa@gmail.com&gt;, DMI Goiania &lt;gerenciadmigyn@hotmail.com&gt;, dmi &lt;dmi@brturbo.com.br&gt;, DMI MATERIAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA &lt;dmigyn@hotmail.com&gt;

**Boa tarde,**Segue anexo pedido de fornecimento n.: 202000797. **Por favor acuse recebimento.****Obs.:** inserir na nota fiscal, o número do(s) lote(s) e validade dos itens.**Atenciosamente,**Unidade de Abastecimento de Produtos para Saúde  
Unidade de Almoxarifado  
Setor de Suprimentos  
Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Goiás  
[hcgo.ebserh.gov.br](http://hcgo.ebserh.gov.br)

---

**2 anexos** **PEDIDO 202000797 DMI BRASILIA.pdf**  
573K **Scanner\_Financeira\_\_2020\_03\_16\_15\_08\_57\_243.pdf**  
1232K



Almoxarifado-HC-UFG/EBSERH . &lt;almoxarifadohcgo@gmail.com&gt;

**\*\*\*Re: URGENTE - PEDIDO DE FORNECIMENTO 202000797**

Almoxarifado-HC-UFG/EBSERH . &lt;almoxarifadohcgo@gmail.com&gt;

25 de março de 2020 19:00

Para: Luiz Amancio Rosa <luizamanciorosa@gmail.com>, DMI Goiania <gerenciadmigyn@hotmail.com>, dmi <dmi@brturbo.com.br>, DMI MATERIAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA <dmigyn@hotmail.com>, João Kennedy Costa <kennedy.dmi@gmail.com>, rioquimica joice <joycedipaula@yahoo.com.br>

**Prezados,**

Vimos por meio deste, comunicar que só temos estoque de álcool gel para até amanhã 26/03, e ainda só temos porque estamos controlando, intensamente, a dispensação desse material. Ressaltamos que o Hospital das clínicas de Goiás é um dos hospitais referência para receber pacientes com covid-19, sendo assim, a falta desse insumo acarreta em um caos, onde teremos repercussão de mídia e outros agravantes.

SOLICITAMOS ENCARECIDAMENTE, O ENVIO COM URGÊNCIA DE NO MÍNIMO 500 refis de álcool gel até sexta-feira 27/03, quando essa unidade hospitalar estará totalmente DESABASTECIDA.

**Atenciosamente,**

Unidade de Abastecimento de Produtos para Saúde  
Unidade de Almoxarifado  
Setor de Suprimentos  
Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Goiás  
[hcgo.ebserh.gov.br](http://hcgo.ebserh.gov.br)



Em seg., 16 de mar. de 2020 às 15:43, Almoxarifado-HC-UFG/EBSERH . <almoxarifadohcgo@gmail.com> escreveu:

**Boa tarde,**

Segue anexo pedido de fornecimento n.: 202000797. **Por favor acuse recebimento.**

**Obs.: inserir na nota fiscal, o número do(s) lote(s) e validade dos itens.**

**Atenciosamente,**

Unidade de Abastecimento de Produtos para Saúde  
Unidade de Almoxarifado  
Setor de Suprimentos  
Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Goiás  
[hcgo.ebserh.gov.br](http://hcgo.ebserh.gov.br)





HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DFD I - SEI - Área Requisitante

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - SEI (GERAL)**

**OBJETO**

Descrição sucinta do objeto da contratação/aquisição:

Aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 36 - Material Médico Hospitalar (Álcool em Gel)** utilizados nas Unidades Assistenciais (Unidades de Internação, Pronto-Socorro, SERUPE, Ambulatório de Quimioterapia e demais unidades assistenciais) do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, através de **Dispensa de Licitação** com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante (Diretoria / Chefia de Divisão):  
Unidade de Abast. de Produtos para Saúde

Responsável pela demanda:  
ARINEIDE BARRETO CARNEIRO

Matrícula/SIAPE:  
011274964

E-mail:  
arineide.carneiro@ebserh.gov.br

Telefone:  
(62) 3269-8220

**IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Nome: RAFAEL SILVEIRA MACEDO

Matrícula/SIAPE: 22406123

Cargo: Chefe do Setor de Suprimentos

Lotação: Setor de Suprimentos

E-mail: rafael.smacedo@ebserh.gov.br

Telefone: (62) 3269-8418

Nome: ARINEIDE BARRETO CARNEIRO

Matrícula/SIAPE: 011274964

Cargo: Chefe da Unidade de Abast. de  
Produtos para Saúde

Lotação: Unidade de Abast. de Produtos  
para Saúde

E-mail: arineide.carneiro@ebserh.gov.br

Telefone: (62) 3269-8220

...

Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação como integrante da Comissão de Planejamento formada para contratação/aquisição deste serviço/material, conforme preconiza o art. 41, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Cientes.

(assinado eletronicamente)  
**Rafael Silveira Macedo**  
Chefe do Setor de Suprimentos  
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)  
**Arineide Barreto Carneiro**  
Chefe da Unidade de Abast. de Produtos  
para Saúde  
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)  
**Mariana Ramos Correa**  
Chefe da Unidade de Compras  
HC-UFG/EBSERH

### MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O Ministério da Saúde (MS) declarou Emergência de Saúde Pública, em 4 de fevereiro de 2020, e foi dado início à organização das ações a serem desenvolvidas na Rede Ebserh para promover um nível de resposta adequado, como a aquisição de materiais médico-hospitalares.

As medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV) em serviços de saúde, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) incluem uso EPI's e higiene frequente das mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica.

Temos contrato vigente até 14/01/2021 com a empresa DMI BRASILIA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, proveniente do Pregão Eletrônico nº 14/2019. Entretanto, a empresa ainda não entregou **em sua totalidade o pedido nº 202000797 (6040207)**.

Foi aberto **processo** 23760.005615/2020-88 para aplicação de sanção administrativa, que encontra-se em andamento.

O estoque do material é suficiente para atender a demanda deste Hospital por apenas 20 (vinte) dias, considerando o consumo apresentado no mês de março/2020 e, no momento, não há outro contrato vigente.

Com objetivo de sistematizar ações para aquisição do insumo a fim de que não haja desabastecimento e os profissionais de saúde possam desempenhar suas atividades e atender os pacientes deste Hospital, conforme protocolos preconizados mundialmente, faz se necessária a aquisição em tela.

O valor estimado da aquisição será de aproximadamente R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) reais.

### QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

| IT | CODG | SIDEC  | DESCRICAÇÃO  | QTD | UN    |
|----|------|--------|--|-----|-------|
| 1  | 2526 | 269943 | ALCOOL ETILICO ANTISSEPTICO 70% EM GEL / TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70%(70 GRAUS GL), APRESENTAÇÃO GEL, REFIL COM 800ML, USO HOSPITALAR, MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, CONFORME RDC/ANVISA N. 199/2006 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 3/2009 | 900 | REFIL |

**PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO**

## SERVIÇO/FORNECIMENTO DO MATERIAL

Após a emissão de nota de empenho.

## ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

## RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Prestar assistência médica aos pacientes admtivos no Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

## ENCAMINHAMENTO E PARECER

Considerando a relevância e oportunidade do objeto de contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área requisitante, encaminha-se à autoridade competente da área administrativa, para:

1. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
2. indicar Integrante da área administrativa, se for o caso, para composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e
3. instituir a equipe de planejamento da contratação/aquisição, mediante portaria.

*(assinado eletronicamente)*

RAFAEL SILVEIRA MACEDO  
Chefe do Setor de Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 03/04/2020, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 03/04/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arineide Barreto Carneiro, Chefe de Unidade**, em 03/04/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6040296** e o código CRC **6A1F8E18**.

**Referência:** Processo nº 23760.005840/2020-14 SEI nº 6040296

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005840/2020-14

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Pelos motivos expostos, aprovo o DFD I 6040296, conforme subdelegações conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/ EBSEH.

Márcia Yassunaga Brito  
Gerente Administrativa  
HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 03/04/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6041446** e o código CRC **0488417D**.

**Referência:** Processo nº 23760.005840/2020-14 SEI nº 6041446

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS****INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO**

Processo nº 23760.005840/2020-14

**INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO****1. DECISÃO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A Gerente Administrativa do HC-UFG/EBERH no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/EBSERH, considerando a avaliação realizada pelo Setor de Suprimentos no Documento Formulação de Demanda - DFD (SEI 6040296) , **APROVA** o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Órgão e as necessidades da Área Requisitante.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA**

|                                   |                              |
|-----------------------------------|------------------------------|
| <b>Integrante Administrativo:</b> | Rafael Silveira Macedo       |
| <b>E-mail:</b>                    | rafael.smacedo@ebserh.gov.br |
| <b>Telefone:</b>                  | (62) 3269-8422               |

**3. INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, instituo a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes membro:

- I - **Integrante Requisitante:** Arineide Barreto Carneiro, conforme documento SEI nº 6040296.
- II - **Integrante Técnico:** Arineide Barreto Carneiro, conforme documento SEI nº 6040296.
- III - **Integrante Técnico:** Mariana Ramos Correa, conforme documento SEI nº 6040296.
- IV - **Integrante Administrativo:** Rafael Silveira Macedo, conforme identificado acima.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 03/04/2020, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 03/04/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 03/04/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Arineide Barreto Carneiro, Chefe de Unidade**, em 03/04/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6041475** e o código CRC **54674D55**.

---

**Referência:** Processo nº 23760.005840/2020-14

SEI nº 6041475

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
 Goiânia-GO, CEP 74605-020  
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23760.005840/2020-14

**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

| <b>RISCO 1 - Não entrega dos materiais pela empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.</b> |  |   |            |
|---|--|---|------------|
| Probabilidade   | ( ) Baixa  | ( x ) Média   | ( ) Alta   |
| Impacto   | ( ) Baixa  | ( ) Média   | ( x ) Alta |
| Id  | Dano   |   |            |
| 2   | Desabastecimento; prejuízo à Administração.  |   |            |
| Id  | Ação Preventiva  | Responsável   |            |
| 2   | Verificação criteriosa durante a fase de habilitação, especialmente quanto à qualificação econômico-financeira, assegurando que a empresa cumpra os requisitos legais. | Unidade de Compras  |            |
| Id  | Ação de Contingência   | Responsável   |            |
| 2   | Chamar o fornecedor com segundo menor preço; buscar maneiras, junto à Administração, de manter o abastecimento dos insumos.  | Unidade de Compras / Setor de Suprimentos / Gerência Administrativa |            |



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 03/04/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 03/04/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arineide Barreto Carneiro, Chefe de Unidade**, em 03/04/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6041540** e o código CRC **CBB73C87**.

**Referência:** Processo nº 23760.005840/2020-14 SEI nº 6041540

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.005840/2020-14

### TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

#### PROCESSO Nº 23760.005840/2020-14

#### 1. OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 36 - Material Médico Hospitalar (Capote cirúrgico impermeável)** através de adesão **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019., *conforme descritivo abaixo:*

| IT | CODG | SIDEC  | DESCRICAÇÃO  | QTD | UN    |
|----|------|--------|--|-----|-------|
| 1  | 2526 | 269943 | ALCOOL ETILICO ANTISSEPTICO 70% EM GEL / TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70%(70 GRAUS GL), APRESENTACAO GEL, REFIL COM 800ML, USO HOSPITALAR, MEDICAMENTO DE NOTIFICACAO SIMPLIFICADA, CONFORME RDC/ANVISA N. 199/2006 E INSTRUCAO NORMATIVA 3/2009 | 900 | REFIL |

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1- O Ministério da Saúde (MS) declarou Emergência de Saúde Pública, em 4 de fevereiro de 2020, e foi dado início à organização das ações a serem desenvolvidas na Rede Ebserh para promover um nível de resposta adequado, como a aquisição de materiais médico-hospitais.

2.2- As medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV) em serviços de saúde, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) incluem uso EPI's e higiene frequente das mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica.

2.3- Temos contrato vigente até 14/01/2021 com a empresa DMI BRASILIA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, proveniente do Pregão Eletrônico nº 14/2019. Entretanto, a empresa ainda não entregou **em sua totalidade o pedido nº 20200797 (6040207)**.

2.4- Foi aberto **processo** 23760.005615/2020-88 para aplicação de sanção administrativa, que encontra-se em andamento.

2.5- O estoque do material é suficiente para atender a demanda deste Hospital por apenas 20 (vinte) dias, considerando o consumo apresentado no mês de março/2020 e, no momento, não há outro contrato vigente.

2.6- Com objetivo de sistematizar ações para aquisição do insumo a fim de que não haja desabastecimento e os profissionais de saúde possam desempenhar suas atividades e atender os pacientes deste Hospital, conforme protocolos preconizados mundialmente, faz-se necessária a aquisição em tela.

2.7- O valor estimado da aquisição será de aproximadamente R\$10.500,00 (dez mil e

quinhentos reais) reais.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**4.1.** A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Recebimento do Setor de Suprimentos, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

**4.2.** Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

**4.3.** Não serão aceitos produtos com validade inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir de seu recebimento pelo HC-UFG/EBSERH.

**4.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5- DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**5.1.** O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares – EBSERH.

**5.2.** A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

**5.3.** Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

### **6- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1.** Na proposta de preços deverá constar:

**6.1.1.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.1.2.** O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

**6.1.3.** Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

**6.1.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.1.6.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

**7.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.4.** Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Cometerá infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da contratação:

**8.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**8.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**8.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**8.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**8.1.6.** Não manter a proposta;

**8.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significantes para a Contratante;

**8.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

**8.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido (s);**

**8.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**8.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**8.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição o até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;

**8.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**8.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**8.3.3.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**8.4. O valor da multa, quando aplicada poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou ainda cobrado judicialmente;**

**8.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento;**

**8.6. Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;**

**8.7.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade ficarão a cargo do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

**8.8.** As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da Autoridade Competente para aplicar a sanção;

**8.9.** A entrega do material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo e momento, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento;

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

**8.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

**8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

*(assinado eletronicamente)*  
**Rafael Silveira Macedo**  
Chefe do Setor de Suprimentos

(assinado eletronicamente)

**Arineide Barreto Carneiro**

Chefe da Unidade de Abast. de Produtos para Saúde  
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

**Mariana Ramos Correa**

Chefe da Unidade de Compras  
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 03/04/2020, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 03/04/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arineide Barreto Carneiro, Chefe de Unidade**, em 03/04/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6041566** e o código CRC **E57C640F**.

**Referência:** Processo nº 23760.005840/2020-14 SEI nº 6041566

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005840/2020-14

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Pelos motivos expostos, aprovo a **Análise de Riscos** 6041540 e o Termo de Referência 6041566, conforme subdelegações conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/EBSERH.

Márcia Yassunaga Brito  
Gerente Administrativa  
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 03/04/2020, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6041741** e o código CRC **3744866D**.

**Referência:** Processo nº 23760.005840/2020-14 SEI nº 6041741

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005840/2020-14

Interessado: Hospital das Clínicas de Goiás

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH

A Unidade de Compras HC-UFG/EBSEH

**URGENTE**

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar pesquisa de preços visando a contratação do fornecimento descrito na solicitação de compras, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

Instruir o processo com a necessária documentação para realizar a contratação (pesquisa de preços, mínimo de três orçamentos válidos, regularidade fiscal e trabalhista, contrato social, declaração de que a empresa não empresa menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou em horário noturno, etc.).

Após, retornar o processo a este Setor de Administração.

**Sabrina Yura da S. Braga**

Chefe Substituta do Setor de Administração - HCGO/EBSEH  
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 03/04/2020, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6053445** e o código CRC **73FB7AEB**.

**Referência:** Processo nº 23760.005840/2020-14 SEI nº 6053445

**Data de Envio:**

03/04/2020 16:09:28

**De:**

HC-UFG/Unidade de Compras <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

**Para:**

comercialcravocanela@hotmail.com

**Assunto:**

URGENTE Sol. de orçamento REFIL ALCOOL GEL 800ML DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Mensagem:**

Boa tarde!

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item REFIL ALCOOL GEL 800ML.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

\* Contrato Social

\* Declaração de fatos supervenientes

\* Declaração de fatos impeditivos preenchida e assinada (anexo)

\* Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue , caso necessário será solicitado amostra.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Atenciosamente,  
Mariana Ramos Corrêa  
Chefe da Unidade de Compras

Unidade de Compras  
Setor de Administração  
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás  
[http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg|\(62\) 3269-8421/8419/8349/8274](http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg|(62)3269-8421/8419/8349/8274)  
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

**Anexos:**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO .pdf

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.pdf

Termo\_de\_Referencia\_\_\_SEI\_6041566.html

**Data de Envio:**

03/04/2020 16:11:26

**De:**

HC-UFG/Unidade de Compras <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

**Para:**

mixembalagens.vendas@gmail.com  
sidimarmix@gmail.com

**Assunto:**

URGENTE Sol. de orçamento REFIL ALCOOL GEL 800ML DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Mensagem:**

Boa tarde!

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item REFIL ALCOOL GEL 800ML.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

- \* Contrato Social
- \* Declaração de fatos supervenientes
- \* Declaração de fatos impeditivos preenchida e assinada (anexo)
- \* Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue , caso necessário será solicitado amostra.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Atenciosamente,  
Mariana Ramos Corrêa  
Chefe da Unidade de Compras

Unidade de Compras  
Setor de Administração  
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás  
[http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg|\(62\)3269-8421/8419/8349/8274](http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg|(62)3269-8421/8419/8349/8274)  
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

**Anexos:**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO .pdf  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.pdf  
Termo\_de\_Referencia\_\_\_SEI\_6041566.html

**Data de Envio:**

03/04/2020 16:12:58

**De:**

HC-UFG/Unidade de Compras <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

**Para:**

clayton.consultor1@gmail.com

**Assunto:**

URGENTE Sol. de orçamento REFIL ALCOOL GEL 800ML DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Mensagem:**

Boa tarde!

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item REFIL ALCOOL GEL 800ML.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

\* Contrato Social

\* Declaração de fatos supervenientes

\* Declaração de fatos impeditivos preenchida e assinada (anexo)

\* Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue , caso necessário será solicitado amostra.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Atenciosamente,  
Mariana Ramos Corrêa  
Chefe da Unidade de Compras

Unidade de Compras  
Setor de Administração  
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás  
[http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg|\(62\)3269-8421/8419/8349/8274](http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg|(62)3269-8421/8419/8349/8274)  
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

**Anexos:**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.pdf

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO .pdf

Termo\_de\_Referencia\_\_\_SEI\_6041566.html

MÉDIA  
**R\$ 8,40**

MEDIANA  
**R\$ 8,40**

MENOR  
**R\$ 8,40**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

**BOLSA 800,00 ML** **ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%\_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL**

Ano da Compra Esfera Período da Compra

**2020** **Federal** **Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 90 dias**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar   | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                     | Órgão                                       | UASG                                     | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|--|-------------------------|---------------------|----------------|--------------------------------|---|--|----------------|
| 00002/2020              | 00002          | Dispensa de Licitação | 269943           | ÁLCOOL ETÍLICO    | ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL | BOLSA 800,00 ML         | 300                 | R\$8,40        | ALINE CIAVARELLI DE SOUZA - ME | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS | 156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA | 05/03/2020     |

## Relatório de Cotação: cotação rápida 4856

Pesquisa realizada entre 06/04/2020 10:45:46 e 06/04/2020 10:46:27

Relatório gerado no dia 06/04/2020 10:49:13 (IP: 200.137.247.66)

| ITEM                                       | PREÇOS   | QUANTIDADE | UNITÁRIO                        | TOTAL                 |                  |
|--|--|------------|---------------------------------|-----------------------|------------------|
| 1) sabão barra                             | 12   | 1 Unidade  | 18,84                           | R\$ 18,84             |                  |
| <b>Preço Compras Governamentais</b>        | <b>Órgão Público</b>   |            | <b>Identificação</b>            | <b>Data Licitação</b> | <b>Preço</b>     |
| 1  | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS                         |            | NºPregão:1082019<br>UASG:988841 | 16/01/2020            | R\$ 11,00        |
| 2  | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Lavras        |            | NºPregão:172020<br>UASG:153032  | 01/04/2020            | R\$ 21,05        |
| 3  | Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro |            | NºPregão:42020<br>UASG:383518   | 30/03/2020            | R\$ 24,46        |
| <b>Valor Unitário</b>                      |  |            |                                 |                       | <b>R\$ 18,84</b> |
| <b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,84</b> |  |            |                                 |                       |                  |
| <b>Valor Global:</b>                       |  |            |                                 |                       | <b>R\$ 18,84</b> |

## Detalhamento dos Itens

Item 1: sabão barra

R\$ 18,84

| Quantidade | Descrição                        | Observação |
|------------|----------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | alcool gel 70%, refil com 800 ml |            |

### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11,00

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS

**Data:** 16/01/2020 08:30

**Objeto:** RP - Álcool Gel.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Descrição:** GEL PARA TOUCADOR - ÁLCOOL ANTISSEPTICO EM GEL - refil em

**SRP:** SIM

embalagem plástica transparente, com álcool gel a 70% adaptável a dispensador plástico fixo em parede, com válvula liberadora do gel, com capacidade de 800 mililitros; gel com hidratante, transparente, com odor característico, PH entre 6,8 e 7,0; 100% solúvel em água, pronto para usar (sem diluir), com tempo de secagem nas mãos de no mínimo 10 segundos após o uso. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções Registro no Ministério da Saúde, laudo de composição.

**Identificação:** NºPregão:1082019 / UASG:988841

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 3.299

**Unidade:** Unidade

**UF:** RS

**CatMat:** 71234 - GEL PARA TOUCADOR , GEL PARA TOUCADOR NOME

|   |   |  |                         |                                  |                   |
|---|---|--|-------------------------|----------------------------------|-------------------|
| 32.852.489/0001-16  | GUILHERME AUGUSTO KLEIN WAGNER VENDAS                   |  |                         |                                  | R\$ 9,00          |
| * VENCEDOR *  |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Marca:</b> Sevengel  |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Fabricante:</b> Sevengel   |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Modelo:</b> Sevengel   |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Descrição:</b> ÁLCOOL ANTISSÉPTICO EM GEL - refil em embalagem plástica transparente, com álcool gel a 70% adaptável a dispensador plástico fixo em parede, com válvula liberadora do gel, com capacidade de 800 mililitros; gel com hidratante, transparente, com odor característico, PH entre 6,8 e 7,0; 100% solúvel em água, pronto para usar (sem diluir)  |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Endereço:</b>  |   | <b>Telefone:</b>                       |                         | <b>Email:</b>                    |                   |
| RUA JOSE DE ANCHIETA, 1367  |   | (48) 3047-2368                         |                         | wagnercontabilidade@yahoo.com.br |                   |
| 18.683.835/0001-59  | DELICIO DELMAR RAMBO - EPP                              |  |                         |                                  | R\$ 9,95          |
| <b>Marca:</b> CALLAMARYS  |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Fabricante:</b> CALLAMARYS   |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Modelo:</b> NÃO SE APLICA  |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Descrição:</b> ÁLCOOL ANTISSÉPTICO EM GEL - refil em embalagem plástica transparente, com álcool gel a 70% adaptável a dispensador plástico fixo em parede, com válvula liberadora do gel, com capacidade de 800 mililitros; gel com hidratante, transparente, com odor característico, PH entre 6,8 e 7,0; 100% solúvel em água, pronto para usar (sem diluir), com tempo de secagem nas mãos de no mínimo 10 segundos após o uso. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções Registro no Ministério da Saúde, laudo de composição.   |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Estado:</b>  | <b>Cidade:</b>  | <b>Endereço:</b>                       | <b>Nome de Contato:</b> | <b>Telefone:</b>                 | <b>Email:</b>     |
| RS  | Santa Rosa  | AVENIDA TUPARENDI, 1460                | Délcio Delmar Rambo     | (55) 3512-4083                   | delciodelmarrambo |
| 23.866.426/0001-28  | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - M |  |                         |                                  | R\$ 10,49         |
| <b>Marca:</b> Ciclogel  |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Fabricante:</b> Ciclofarma   |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Modelo:</b> REFIL  |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Descrição:</b> ÁLCOOL ANTISSÉPTICO EM GEL - refil em embalagem plástica transparente, com álcool gel a 70% adaptável a dispensador plástico fixo em parede, com válvula liberadora do gel, com capacidade de 800 mililitros; gel com hidratante, transparente, com odor característico, PH entre 6,8 e 7,0; 100% solúvel em água, pronto para usar (sem diluir), com tempo de secagem nas mãos de no mínimo 10 segundos após o uso. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções Registro no Ministério da Saúde, laudo de composição  |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Endereço:</b>  |   | <b>Nome de Contato:</b>                |                         | <b>Telefone:</b>                 |                   |
| R JOSE PEDRO BOESSIO, 114   |   | THIAGO                                 |                         | (51) 3341-6950                   |                   |
| <b>Email:</b>   |   | contato@hospbox.com.br                 |                         |                                  |                   |
| 13.085.369/0001-96  | CAPROMED FARMACEUTICA LTDA - ME                         |  |                         |                                  | R\$ 10,50         |
| <b>Marca:</b> INDAGEL GEL   |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Fabricante:</b> INDALABOR  |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Modelo:</b> REFIL 800ML  |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Descrição:</b> ALCOOL GEL REFIL DE 800 ML MARCA: INDAGEL GEL FABRICANTE: INDALABOR PROCEDENCIA: NACIONAL REGISTRO: 233870022 VALIDADE: 24 MESES EMBALAGEM: REFIL 800ML VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS   |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Estado:</b>  | <b>Cidade:</b>  | <b>Endereço:</b>                       | <b>Telefone:</b>        | <b>Email:</b>                    |                   |
| SP  | São José do Rio Preto                                   | RUA FAIEZ NAMETALAH TARRAF, 1365       | (17) 3364-1608          | licitacao@capromed.com.br        |                   |
| 27.256.185/0001-56  | MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI               |  |                         |                                  | R\$ 11,50         |
| <b>Marca:</b> Alcomax   |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Fabricante:</b> Cosmoderma   |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Modelo:</b> 800 ml / Nacional  |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Descrição:</b> ÁLCOOL ANTISSÉPTICO EM GEL - refil em embalagem plástica transparente, com álcool gel a 70% adaptável a dispensador plástico fixo em parede, com válvula liberadora do gel, com capacidade de 800 mililitros; gel com hidratante, transparente, com odor característico, PH entre 6,8 e 7,0; 100% solúvel em água, pronto para usar (sem diluir), com tempo de secagem nas mãos de no mínimo 10 segundos após o uso. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções Registro no Ministério da Saúde, laudo de composição.   |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Endereço:</b>  |   | <b>Telefone:</b>                       |                         | <b>Email:</b>                    |                   |
| RUA LAGO AZUL, 1905   |   | (19) 3561-3048 / (19) 3562-3804        |                         | fat.medbrands@uol.com.br         |                   |
| 87.174.991/0001-07  | PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA              |  |                         |                                  | R\$ 11,60         |
| <b>Marca:</b> Trilha  |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Fabricante:</b> Trilha   |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Modelo:</b> refil 800ml  |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Descrição:</b> ÁLCOOL ANTISSÉPTICO EM GEL - refil em embalagem plástica transparente, com álcool gel a 70% adaptável a dispensador plástico fixo em parede, com válvula liberadora do gel, com capacidade de 800 mililitros; gel com hidratante, transparente, com odor característico, PH entre 6,8 e 7,0; 100% solúvel em água, pronto para usar (sem diluir), com tempo de secagem nas mãos de no mínimo 10 segundos após o uso. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções Registro no Ministério da Saúde, laudo de composição Notificação na Anvisa nº 25351.588 591/2015-09 |   |  |                         |                                  |                   |
| <b>Estado:</b>  | <b>Cidade:</b>  | <b>Endereço:</b>                       | <b>Telefone:</b>        | <b>Email:</b>                    |                   |
| RS  | Alvorada  | R VEREADOR MARIO CARDOSO FERREIRA, 359 | (51) 3500-2718          | lisiane@proquill.com.br          |                   |
| 20.853.918/0001-90  | M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI-ME       |  |                         |                                  | R\$ 12,75         |

**Marca:** TRILHA**Fabricante:** TRILHA**Modelo:** COM COMODATO DE DISPENSADORES DE PAREDE**Descrição:** ÁLCOOL ANTISSÉPTICO EM GEL - refil em embalagem plástica transparente, com álcool gel a 70% adaptável a dispensador plástico fixo em parede, com válvula liberadora do gel, com capacidade de 800 mililitros; gel com hidratante, transparente, com odor característico, PH entre 6,8 e 7,0; 100% solúvel em água, pronto para usar (sem diluir), com tempo de secagem nas mãos de no mínimo 10 segundos após o uso. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções Registro no Ministério da Saúde, laudo de composição.**Endereço:**

R DOUTOR ELIAS LUIS DE OLIVEIRA, 58

**Nome de Contato:**

CAMILA

**Telefone:**

(11) 3549-2419

**Email:**

mfgerenciamento@mfgerenciamento.com.br

16.864.240/0001-74 JCV COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

R\$ 14,50

**Marca:** CC Farma**Fabricante:** CC Farma**Modelo:** Álcool Gel para Mãos**Descrição:** ÁLCOOL ANTISSÉPTICO EM GEL - refil em embalagem plástica transparente, com álcool gel a 70% adaptável a dispensador plástico fixo em parede, com válvula liberadora do gel, com capacidade de 800 mililitros; gel com hidratante, transparente, com odor característico, PH entre 6,8 e 7,0; 100% solúvel em água, pronto para usar (sem diluir), com tempo de secagem nas mãos de no mínimo 10 segundos após o uso. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções Registro no Ministério da Saúde, laudo de composição.**Estado:**

SP

**Cidade:**

Peruíbe

**Endereço:**

RUA DORA, 612

**Telefone:**

(13) 3453-4173

**Email:**

jcv@jcvcomercial.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor****R\$ 21,05****Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Lavras

**Data:** 01/04/2020 08:30**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Objeto:** Aquisição de Álcool em gel e Dispenser higienizador.**SRP:** SIM**Descrição:** ÁLCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%\_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL**Identificação:** N°Pregão:172020 / UASG:153032**Lote/Item:** /3**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 250**Unidade:** Bolsa 800,00 ML**UF:** MG

22.077.847/0001-07

JOSE DANTAS DINIZ FILHO 09018660400

R\$ 21,05

\* VENCEDOR \*

**Marca:** Ciclofarma**Fabricante:** Ciclofarma**Modelo:** Ciclofarma**Descrição:** ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%\_(70°GL), CiclofarmaAPRESENTAÇÃO GEL**Estado:**

PB

**Cidade:**

Cabedelo

**Endereço:**

PRACA VENANCIO NEIVA, 77

**Nome de Contato:**

JOSÉ

**Telefone:**

(83) 3031-7061

**Email:**

dantadiniz@gmail.com

21.767.486/0001-68 R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP

R\$ 27,00

**Marca:** PREMISSE**Fabricante:** PREMISSE**Modelo:** ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP REFIL, ÁLCO**Descrição:** ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP REFIL, ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%\_(70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%\_(70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%\_(70°GL), ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%\_(70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL.**Endereço:**

R CAICARA, 93

**Telefone:**

(31) 3152-7488

**Email:**

claudiolanza.mabc@gmail.com

10.567.947/0001-32 D &amp; C COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

R\$ 28,00

**Marca:** IND DE ALCOOL**Fabricante:** IND DE ALCOOL**Modelo:** ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%**Descrição:** ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%\_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

|                      |                           |                              |   |                                    |  |
|----------------------|---------------------------|------------------------------|---|------------------------------------|--|
| <b>Estado:</b><br>PA | <b>Cidade:</b><br>Tucuruí | <b>Endereço:</b><br>AL A, 23 | <b>Nome de Contato:</b><br>Celio Alves de Souza | <b>Telefone:</b><br>(94) 3778-8585 | <b>Email:</b><br>dc.comercioservicos@gmail.com |
|----------------------|---------------------------|------------------------------|---|------------------------------------|--|

**Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor****R\$ 24,46****Órgão:** Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro**Data:** 30/03/2020 14:01**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos..**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Descrição:** **ÁLCOOL ETÍLICO** - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%\_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL**Identificação:** N°Pregão:42020 / UASG:383518**Lote/Item:** /1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 90**Unidade:** Bolsa 800,00 ML**UF:** RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

|                    |   |           |
|--------------------|---|-----------|
| 10.729.680/0001-32 | DCD DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE DESCARTAVEL LTDA - EPP | R\$ 24,46 |
| * VENCEDOR *       |   |           |

**Marca:** PREMISSE**Fabricante:** PREMISSE**Modelo:** 800 ML**Descrição:** **ÁLCOOL ETÍLICO**, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%\_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL

|                      |                            |  |
|----------------------|----------------------------|--|
| <b>Estado:</b><br>RJ | <b>Cidade:</b><br>Mesquita | <b>Endereço:</b><br>R BARAO DE SALUSSE, 1664 |
|----------------------|----------------------------|--|

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>Telefone:</b><br>(21) 6481-5158 |
|------------------------------------|

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado. PREÇOS PUBLICOS

| Nº SOLICITAÇÃO: 20200117       |               |   |      |       |  |          |                                     |          |                                |          |                               |          |                     |               |
|--------------------------------|---------------|---|------|-------|--|----------|-------------------------------------|----------|--------------------------------|----------|-------------------------------|----------|---------------------|---------------|
| ITEM                           | CODIGO SAMNET | DESCRIÇÃO   | QTDE | UN    | PREÇO 1  | V. UNIT. | PREÇO 2                             | V. UNIT. | PREÇO 3                        | V. UNIT. | PREÇO 4                       | V. UNIT. | VALOR DE REFERENCIA | V. TOTAL      |
| 1                              | 2526          | ALCOOL ETILICO ANTISSEPTICO 70% EM GEL-TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70%(70 GRAUS GL), APRESENTACAO GEL, REFILCOM 800ML, USO HOSPITALAR, MEDICAMENTO DE NOTIFICACAOSIMPLIFICADA, CONFORME RDC/ANVISA N. 199/2006 E INSTRUCAONORMATIVA 3/2009 | 900  | REFIL | SECRETARIA GERAL DE INFORMATICA FUND. UNIV. SÃO CARLOS | 8,40     | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA | 11,00    | UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS | 21,05    | CONS. REGIONAL DE CONT. DO RJ | 18,84    | 14,82               | R\$ 13.340,25 |
| <b>VALOR TOTAL DA PESQUISA</b> |               |   |      |       |  |          |                                     |          |                                |          |                               |          |                     | R\$ 13.340,25 |

O valor de referência foi definido pela média.

Goiânia, 06 de abril de 2020.



Mariana Ramos Corrêa

Chefe da Unidade de Compras

CLEUDIMAR BRANDAO NOGUEIRA – ME  
CD DISTRIBUICAO

CNPJ: 26.594.740/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE : 10.677.550-2

RUA FRANCISCO VILELA NÚMERO: 566 COMPLEMENTO: QUADRA48 LOTE 33 CEP: 74.450-290 BAIRRO/DISTRITO CAPUAVA

comercialcravocanela@hotmail.com

A

HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS  
DEPTO DE COMPRAS

| ITENS                       | DESCRIÇÃO                    | QUANT. | UNIDADE | V. UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|-----------------------------|------------------------------|--------|---------|-------------|--------------|
| 1                           | REFIL DE ALCOOL EM GEL 800ML | 600    | UNIDADE | R\$ 12,39   | R\$ 7.434,00 |
| VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO |                              |        |         |             | R\$ 7.434,00 |

FRETE: CIF

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 Dias

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

PRAZO DE PAGTO: 30 DIAS ORDEM DE PAGAMENTO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL : AGENCIA: 2274 OP: 003 CONTA :2649-3

GOIANIA 03 DE ABRIL DE 2020

Cleudimar brandao nogueira-me

Cnpj: 26.594.740/0001-97

26.594.740/0001-97

I.E.: 10.677.550-2

CLEUDIMAR BRANDAO NOGUEIRA - ME

Rua Francisco Vilela, Nº566 Qd.48 Lt.33

B. Capuava - CEP: 74.450-290

GOIANIA - GO

## Mariana Ramos Correa

---

**De:** Portugal <portugal@portugalrepresentacoes.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 6 de abril de 2020 09:43  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** ORÇAMENTO UFG.pdf.pdf  
**Anexos:** ORÇAMENTO UFG.pdf.pdf.pdf

Bom dia Daniele,

Segue orçamento

Portugal Representações Comerciais - PREMISSE / DEOLINE / BASTON / 3M / RIPZ PAPEIS / FUJIWARA

# MIX EMBALAGENS EIRELI-ME

Telefone:(62) 3299-7774 - (62) 99290-7012

## ORÇAMENTO

|                 |                                      |                                 |
|-----------------|--------------------------------------|---------------------------------|
| <b>EMPRESA</b>  | MIX EMBALAGENS EIRELI-ME             | <b>CNPJ:</b> 24.601.415/0001-89 |
| <b>CLIENTE:</b> | HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS - UFG | <b>DATA:</b> 30-03-2020         |

### ORÇAMENTO DE PRODUTOS

| Item         | QNTD | UND. | PRODUTOS                  | MARCA    | V. UNIT.  | TOTAL               |
|--------------|------|------|---------------------------|----------|-----------|---------------------|
| 1            | 600  | FR   | REFIL DE ALCOOL GEL 800ml | PREMISSE | R\$ 13,35 | R\$ 8.010,00        |
| 2            |      |      |                           |          |           | R\$ -               |
| 3            |      |      |                           |          |           | R\$ -               |
| 4            |      |      |                           |          |           | R\$ -               |
| 5            |      |      |                           |          |           | R\$ -               |
| 6            |      |      |                           |          |           | R\$ -               |
| 7            |      |      |                           |          |           | R\$ -               |
| 8            |      |      |                           |          |           | R\$ -               |
| 9            |      |      |                           |          |           | R\$ -               |
| 10           |      |      |                           |          |           | R\$ -               |
| <b>TOTAL</b> |      |      |                           |          |           | <b>R\$ 8.010,00</b> |

ASSINATURA:.....DATA:...../...../.....

FATURA MINIMA 250,00

F.PAGAMENTO BOLETO 30 DIAS

ENTREGA 01 dias

PROPOSTA valida por 05 dias

FRETE Cif p/ goiania

FRETE P/ FORA acombinar

**MIX EMBALAGENS EIRELI-ME**  
Cnpj: 24.601.415/0001-89 Insc.estadual: 10.659.150-9  
End: Av.contorno n: 981 qd: 33 lt: 01 sala: 04 bairro: Jardim das hortencias  
Mun: Goiania uf. Go cep: 74474-100  
Vendas: Sidimar S. Rocha  
e-mail: mixembalagens.vendas@gmail.com/sidimarmix@gmail.com  
Telefone: (62) 3299-7774 Celular/zap: (62) 9 9290-7012

Mix Embalagens Eireli

CNPJ: 24.601.415/0001-89

Sidimar Sederino Rocha

## Mariana Ramos Correa

---

**De:** SIDIMAR SEVERINO ROCHA <sidimarmix@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 6 de abril de 2020 15:10  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** boa tarde  
**Anexos:** hosp.jpg

segue em anexo cotação

## **MIX EMBALAGENS EIRELI**

**GOIANIA - GO.**

**CNPJ.: 24.601.415/0001-89 - INSC.: 10.659.150-9**

**VENDEDOR: SIDIMAR S. ROCHA**

**Tel.: 62-3299-7774 / celular zap: 62-99290-7012**

**e. mail: [mixembalagens.vendas@gmail.com](mailto:mixembalagens.vendas@gmail.com) / [sidimarmix@gmail.com](mailto:sidimarmix@gmail.com)**

*" O Prazer do trabalho aperfeiçoa a obra!\**

*Obrigado por confiar em nossa Empresa e Produtos. Nós aqui trabalhamos sempre pensando no melhor para você. !!!!!!!*

Proposta Klim Master (6116323) SEI 23760.0058440/2020-14 / pg. 32

# KLIM MASTER EMBALAGENS E PRODUTOS LIMPEZA

RUA SANTA LUZIA n.º 431 - SETOR CAMPINAS - GOIANIA - GO

DATA:

7 abril, 2020

Cnpj.: 30.316.923/0001-18

Insc.: 10.725.708-4

Telefone.: 3294-3496

Vendedor.: CLAYTON - WhatsApp / Cel.: 98559-7409

Cliente: HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS - UFG

A/C: Depto de Compras

| Ítem | Qtd. | Un  | Discriminação              | Marca    | Valor unitário | Valor total |
|------|------|-----|----------------------------|----------|----------------|-------------|
| 1    | 900  | UND | REFIL DE ALCOOL GEL 800 ML | PREMISSA | 11,48          | 10.332,00   |
| 2    |      |     |                            |          |                | -           |
| 3    |      |     |                            |          |                | -           |
| 4    |      |     |                            |          |                | -           |
| 5    |      |     |                            |          |                | -           |
| 6    |      |     |                            |          |                | -           |

Investimento: R\$ 10.332,00

# Faturamento Mínimo.: 200,00 R\$

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Condições para pagamento: DEP. BANCARIO
- Prazo para entrega: Imediata
- Frete: CIF
- Validade Proposta: 30 DD

**DADOS BANCARIOS**

Banco.: ITAU

Ag.: 0875

C/C.: 50334-4

CNPJ.: 30.316.923/0001-18

**3293-0754**

LIGUE PARA NEGOCIAR:

Clayton Nunes

98559-7409

WhatsApp

W.F COM. EMBALAGENS E PROD. LIMPEZA LTDA - Cnpj.: 30.316.923/0001-18 - Insc. Estadual.: 10.725.708-4  
RUA SANTA LUZIA N.º 431 - SETOR CAMPINAS clayton.consultor1@gmail.com  
CEP.: 74.525-040 - GOIANIA - GOIAS - Fone: 3294-3496 / 3293-0754 clayton.consultor1@gmail.com

*Clayton Nunes*

WF COMERCIO DE EMB. E PROD. DE LIMPEZA LTDA-ME

**30.316.923/0001-18**

WF COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS  
DE LIMPEZA LTDA - ME

RUA SANTA LUZIA, Nº 431, QD. 98, LT. 12  
SETOR CAMPINAS - CEP 74.525-040

**GOIÂNIA-GO**

## Mariana Ramos Correa

---

**De:** clayton nunes <clayton.consultor1@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 7 de abril de 2020 15:31  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** Re: URGENTE Sol. de orçamento REFIL ALCOOL GEL 800ML DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**Anexos:** Hcg III.jpg

Boa tarde  
Segue em anexo proposta conforme solicitado

Grato

Por favor confirmar o recebimento

Em seg., 6 de abr. de 2020 às 15:44, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> escreveu:

Favor corrigir a quantidade de 600 para 900.

**De:** clayton nunes [mailto:[clayton.consultor1@gmail.com](mailto:clayton.consultor1@gmail.com)]  
**Enviada em:** segunda-feira, 6 de abril de 2020 15:10  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>  
**Assunto:** Re: URGENTE Sol. de orçamento REFIL ALCOOL GEL 800ML DISPENSA DE LICITAÇÃO

Verdade, me esqueci

Em seg, 6 de abr de 2020 14:55, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> escreveu:

Boa tarde, faltou a assinatura.

Precisa estar assinada.

**De:** clayton nunes [mailto:[clayton.consultor1@gmail.com](mailto:clayton.consultor1@gmail.com)]  
**Enviada em:** segunda-feira, 6 de abril de 2020 14:52  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>  
**Assunto:** Re: URGENTE Sol. de orçamento REFIL ALCOOL GEL 800ML DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ola

Segue anexo

Aguardo confirmação de recebimento

Grato

Em seg., 6 de abr. de 2020 às 11:04, clayton nunes <[clayton.consultor1@gmail.com](mailto:clayton.consultor1@gmail.com)> escreveu:

Bom dia

Segue anexo

Em sex., 3 de abr. de 2020 às 16:13, HC-UFG/Unidade de Compras <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> escreveu:

Boa tarde!

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item REFIL ALCOOL GEL 800ML.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

\* Contrato Social

\* Declaração de fatos supervenientes

\* Declaração de fatos impeditivos preenchida e assinada (anexo)

\* Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Atenciosamente,

Mariana Ramos Corrêa

Chefe da Unidade de Compras

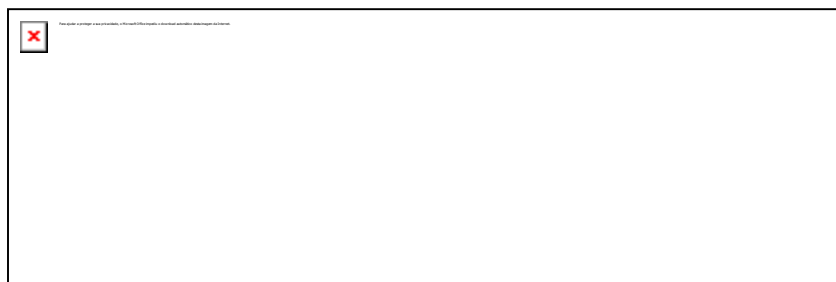
Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

[http://ebserh.gov.br/web/hc-ufgl\(62\)](http://ebserh.gov.br/web/hc-ufgl(62)) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



## **KLIM MASTER EMBALAGEM E LIMPEZA**

**GOIANIA - GO.**

**CNPJ.: 30.316.923/0001-18 - INSC.: 10.725.708-4**

**#Clayton Nunes\***

**\*Consultor de Vendas\***

**Tel.: 62 3294-3496 / 3293-0754**

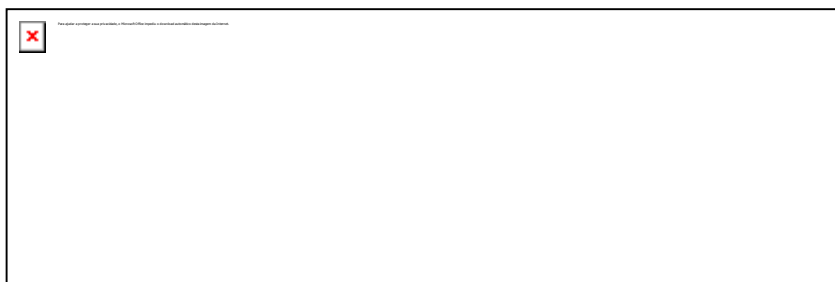
**WhatsApp.: 62 98559-7409**

**Email.: [clayton.consutor1@gmail.com](mailto:clayton.consutor1@gmail.com)**

**\* " O Prazer do trabalho aperfeiçoa a obra!\***

*Obrigado por confiar em nossa Empresa e Produtos. Nós aqui trabalhamos sempre pensando no melhor para você. !!!!!!!*

**Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste E-mail.**



## **KLIM MASTER EMBALAGEM E LIMPEZA**

**GOIANIA - GO.**

**CNPJ.: 30.316.923/0001-18 - INSC.: 10.725.708-4**

**#Clayton Nunes\***

**\*Consultor de Vendas\***

**Tel.: 62 3294-3496 / 3293-0754**

**WhatsApp.: 62 98559-7409**

**Email.: [clayton.consutor1@gmail.com](mailto:clayton.consutor1@gmail.com)**

**\* " O Prazer do trabalho aperfeiçoa a obra!\***

*Obrigado por confiar em nossa Empresa e Produtos. Nós aqui trabalhamos sempre pensando no melhor para você. !!!!!!!*

**Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste E-mail.**



## **KLIM MASTER EMBALAGEM E LIMPEZA**

**GOIANIA - GO.**

**CNPJ.: 30.316.923/0001-18 - INSC.: 10.725.708-4**

**#Clayton Nunes\***

**\*Consultor de Vendas\***

**Tel.: 62 3294-3496 / 3293-0754**

**WhatsApp.: 62 98559-7409**

**Email.: [clayton.consutor1@gmail.com](mailto:clayton.consutor1@gmail.com)**

**\* " O Prazer do trabalho aperfeiçoa a obra!\***

*Obrigado por confiar em nossa Empresa e Produtos. Nós aqui trabalhamos sempre pensando no melhor para você. !!!!!!!*

***Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste E-mail.***

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a pesquisa de preços de mercado.

| Nº SOLICITAÇÃO: 202000117      |               |  |      |       |                 |          |                       |          |  |          |                    |               |
|--------------------------------|---------------|--|------|-------|-----------------|----------|-----------------------|----------|--|----------|--------------------|---------------|
| ITEM                           | CODIGO SAMNET | DESCRIÇÃO  | QTDE | UN    | PREÇO 1         | V. UNIT. | PREÇO 2               | V. UNIT. | PREÇO 3                                      | V. UNIT. | PROPOSTA VENCEDORA | V. TOTAL      |
| 1                              | 2526          | ALCOOL ETILICO ANTISSEPTICO 70% EM GEL-TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70%(70 GRAUS GL), APRESENTAÇÃO GEL, REFIL COM 800ML, USO HOSPITALAR, MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, CONFORME RDC/ANVISA N. 199/2006 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 3/2009 | 900  | REFIL | CD DISTRIBUIÇÃO | 12,39    | MIX EMBALAGENS EIRELI | 13,35    | KLIM MASTER EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA | 11,48    | 11,48              | R\$ 10.332,00 |
| <b>VALOR TOTAL DA PESQUISA</b> |               |  |      |       |                 |          |                       |          |  |          |                    | R\$ 10.332,00 |

Goiânia, 07 de abril de 2020.

A proposta vencedora foi definida pelo menor preço.



Mariana Ramos Corrêa  
Chefe da Unidade de Compras

## FICHA TÉCNICA

### IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA

**Nome do Produto:** Gel Antisséptico Premisse  
**Validade do Produto:** 2 anos a partir da data de fabricação  
**Registro ANVISA:** 230930023  
**Processo ANVISA:** 25351.417865/2007-37  
**Grau:** 2 – Produto registrado na ANVISA  
Produto destinado a assepsia das mãos.  
**Fabricante:** PROLINE - Indústria e Comércio Ltda.  
**CNPJ:** 02.946.060/0001-27  
**Endereço:** R. Bom Jesus do Iguape, 6051 – Boqueirão.  
**Cidade:** Curitiba - PR  
**Telefone:** (41) 3377-1873  
[www.premisse.com.br](http://www.premisse.com.br)  
**Data da Última revisão:** 14/02/2020

### INDICAÇÕES DE USO

O Gel Antisséptico é indicado para a proteção e o cuidado das mãos de maneira fácil e rápida. Recomendado como complemento na lavagem das mãos. Produto para uso em estabelecimentos de assistência à saúde, clínicas, indústrias alimentícias e restaurantes.

Indicado para assepsia de mãos e braços. Não requer enxague. Não utilizar em áreas críticas de hospitais (sala cirúrgica). Não substitui água e sabonete.

### MODO DE USAR

Aplique a solução alcóolica como complemento e higienização. Aplicar o produto nas mãos. Esfregar levemente até que o produto envolva as mesmas. Deixar secar.

### EFICÁCIA

Eficácia comprovada em testes laboratoriais, contra 99,99% das bactérias *Staphylococcus aureus* e *Salmonella choleraesuis*.

### PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

**pH:** 5,5 – 7,8  
**Aparência e Odor:** Gel transparente com odor característico.

**Densidade:** 0,790- 1,100 g/cm<sup>3</sup>

**Viscosidade:** 3000 – 8000 cP (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM.) à temperatura de 25°C

**Solubilidade na água:** 100%

**Diluição:** Pronto para usar. Sem diluir.

**Ativo:** Álcool etílico 70 ° INPM ± 3,0 %

## COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES

ALCOHOL, AQUA, PROPYLENE GLYCOL, SORBITOL, AMINOMETHYL PROPANOL, CARBOMER.

“Segredo Industrial”

## APRESENTAÇÃO

- Refil de 400 mL.
- Refil de 800 mL.
- Bombonas de 5 Litros.

## RISCOS À SAÚDE E MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

**Contato com os olhos:** Lavar com água em abundância por no mínimo de 15 minutos. Lavar com Água Boricada. Consultar um médico.

**Contato com a pele:** Não oferece riscos.

**Ingestão:** Não provocar vômitos. Beber grande quantidade de água. Consultar um médico.

**Inalação:** Não oferece riscos.

## PRECAUÇÕES

Não perfurar a tampa. Não derramar sobre o fogo. Uso externo. Em caso de irritação, suspenda o uso e procure orientação médica. Em caso de contato com os olhos, enxaguar abundantemente. Não aplicar sobre pele ferida ou irritada. Em caso de queimadura, lavar a área com água corrente. NÃO INGERIR. Em caso de ingestão, não provocar vômito e consultar imediatamente o Centro de Intoxicações 0800-722-6001 ou Serviço de Saúde mais próximo. MANTER AFASTADO DO FOGO E DO CALOR.

## LOTE E VALIDADE

**Lote:** Definido pelo número de lote impresso no rótulo nas etiquetas dos refis, nos frascos e nas caixas.

**Validade:** Impressa nos rótulos ou nas embalagens dos refis, frascos e nas caixas.

## RESPONSÁVEL TÉCNICO

Daniel Luiz Wyler - CRQ IX- 09301127

## FISPQ

### FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA

**Nome do Produto:** Gel Antisséptico Premisse

**Validade do Produto:** 2 anos a partir da data de fabricação

**Registro ANVISA:** 230930023

**Processo ANVISA:** 25351.417865/2007-37

**Grau:** 2 – Produto registrado na ANVISA

Produto destinado a assepsia das mãos.

**Fabricante:** PROLINE - Indústria e Comércio Ltda.

**CNPJ:** 02.946.060/0001-27

**Endereço:** R. Bom Jesus do Iguape, 6051 – Boqueirão.

**Cidade:** Curitiba - PR

**Telefone:** (41) 3377-1873

**Telefone para emergências:** Bombeiros 193 / CETESB (11) 3133-4000 / 0800 11 3560 / CEATOX 0800-0148110

[www.premisse.com.br](http://www.premisse.com.br)

**Data da Última revisão:** 03/01/2019

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

##### Classificação e Rotulagem de Perigo

Lesões oculares graves/ irritação ocular – categoria 2A

Líquidos Inflamáveis – Categoria 3

##### Pictogramas:



**Palavra de advertência:** Atenção

**Frase de perigo:**

H226 Líquido e vapores inflamáveis.

H 319 Provoca irritação ocular grave

**Frases de precaução- prevenção:**

P264 Lave cuidadosamente após o manuseio.

P220 Mantenha afastado de material combustível.

P233 Mantenha o recipiente hermeticamente fechado.

P240 Aterre o vaso contendor e o receptor do produto durante as transferências.

P241 Utilize equipamento elétrico/de ventilação/ de iluminação à prova de explosão.

P242 Utilize apenas ferramentas antifaiscantes.

P243 Evite o acúmulo de cargas eletrostáticas.

P280 Use luvas de proteção/ roupa de proteção/ proteção ocular/ proteção facial.

**Frases de precaução – resposta à emergência:**

P303+P361+P353 EM CASO DE CONTATO COM A PELE (ou com o cabelo): Retire imediatamente toda a roupa contaminada. Enxágue a pele com água/tome uma ducha.

P370+P378 Em caso de incêndio: Para a extinção utilize pó químico seco, espuma ou dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>)

P305+P351+P338 EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS: Enxágue imediatamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil. Continue enxaguando.

P337+ P313 Caso a irritação ocular persista: consulte um médico.

**Frases de precaução – armazenamento:**

P403+P235 Armazene em local bem ventilado. Mantenha em local fresco.

**Frases de precaução – disposição:**


P501 Descarte o conteúdo/ recipiente em local apropriado, conforme legislação local.

### 3. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

**Classificação Química:** Mistura.

**Descrição:** Gel Antisséptico para as mãos.

**Ingredientes que Contribuem para o Perigo**

| Nome Químico | Nº CAS  | Fórmula Molecular               | Concentração | Classificação de Perigo  |
|--------------|---------|---------------------------------|--------------|--|
| Etanol       | 64-17-5 | C <sub>2</sub> H <sub>6</sub> O | >50%         | Inflamável  |

**Componentes:**

ALCOHOL, AQUA, PROPYLENE GLYCOL, SORBITOL, AMINOMETHYL PROPANOL, CARBOMER.

**Ativo:** Álcool etílico 70% +/- 3%

“Segredo Industrial”

## 4. MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

**Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios:**

**Por Inalação** – Mover a vítima para um local ventilado e consultar um médico.

**Por Ingestão** – Manter a vítima em repouso e não induzir vômito. Consultar um médico imediatamente.

**Olhos e Pele** – Lavar com água em abundância por no mínimo 15 minutos, se persistir a irritação procurar um médico.

**Nota ao Médico:** Ocorrendo real necessidade, realizar lavagem gástrica. Produto à base de etanol.

**Sintomas e efeitos mais importantes, agudos e retardados:** Consulte a Seção 11 para obter mais informações detalhadas sobre os sintomas e efeitos para a saúde.

## 5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

**Meios de Extinção:** Produto inflamável.

Utilizar dióxido de carbono ou pó químico para pequenos incêndios.

**Meios de extinção inapropriados:** Não utilizar água ou qualquer outro líquido / substância diferente da citada no item anterior.

**Equipamentos de proteção especial para combate ao fogo:** Equipamento de respiração autônoma e roupas apropriadas para combate a incêndio.

## 6. MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTOS OU VAZAMENTOS

### **Precaução com pessoal:**

**Precauções pessoais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência. Para pessoal que não faz parte dos serviços de emergência:**

Garantir ventilação apropriada. Evitar a inalação e contato com olhos e a mucosas. Use equipamento de proteção adequado.

**Para pessoal do serviço de emergência:** Usar equipamento de proteção adequado. Mantenha as pessoas afastadas do local, para prevenir inalação. Evitar o contato do produto com olhos e mucosas.

**Remoção de fontes de ignição** – Retirar possíveis fontes de ignição.

**Controle de poeira** – Não aplicável.

**Meio ambiente:** Manter afastado de águas superficiais e subterrâneas.

### **Métodos e materiais para a contenção e limpeza:**

**Recuperação** – Sempre que possível recupere o produto com material absorvente (serragem, palha, etc.) e remova o solo contaminado colocando-os em recipiente, para tratamento adequado. Pode ser aspirado / sugado por equipamentos adequados. Estancar o vazamento com barreiras, para evitar o seu espalhamento em rios, lagos, etc.

**Neutralização** – Não disponível.

**Descarte** – Por diluição, incineração ou aterramento de acordo com regulamentação regional.

## 7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

### **Manuseio:**

**Medidas técnicas apropriadas** – Com boa higiene e práticas de segurança.

**Prevenção da exposição do trabalhador** – Não aplicável.

**Manuseio seguro** – Durante o processo de carga/descarga devem-se evitar quedas do material, deslizamento superfície acidentada para evitar furos, não danificar a embalagem original e não remover a identificação. Não ingerir alimentos durante o manuseio.

### **Armazenamento:**

O produto de ser mantido em sua embalagem original fechada. Armazenar em local ventilado, evitando exposição ao sol, chuva, temperaturas elevadas e sobre pallets de plástico. Não exceder a capacidade máxima de empilhamento.

**Produtos e materiais incompatíveis** – Fortes agentes oxidantes.

## 8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**Medidas de Controle por Layout:** Manter local de trabalho ventilado e luminosidade adequada, com controle de temperatura não superior a 30°C

**Limites de Exposição Ocupacional:** Etanol (48 h/ semana): 780 ppm ou 1480 mg/cm<sup>3</sup>

**Parâmetros de controle específicos:**

**Indicadores biológicos:**

| Nome comum            | Limite Biológico | Tipo | Referências |
|-----------------------|------------------|------|-------------|
| Álcool Etílico 70º GL | Não estabelecido | BEI  | ACGIH 2008  |

**Equipamentos de Proteção Individual (EPI):**

A utilização do produto de maneira correta e em quantidades moderadas não implica na necessidade do uso de EPI. Caso sejam manipuladas grandes quantidades do produto, utilizar:

**Proteção Respiratória** – Máscaras faciais ou semi-faciais.

**Proteção dos Olhos** – Óculos de segurança com proteção lateral.

**Proteção da Pele e do Corpo** – Macacão de mangas longas e botas.

**Proteção térmica:** Manter à temperatura ambiente (15 – 30 °C).

**Precauções Especiais:** Produtos químicos só devem ser manuseados por pessoas capacitadas e habilitadas. Seguir os procedimentos operacionais e de segurança nos trabalhos com produtos químicos. Nunca reutilizar embalagens vazias (de produtos químicos) para armazenar produtos alimentícios. Nos locais onde se manipulam produtos químicos deverá ser realizado o Monitoramento da exposição dos trabalhadores, conforme PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da NR-9.

**Medidas de Higiene:** Banho diário, lavar as mãos antes e depois de ir ao banheiro. Roupas, calçados e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) devem estar limpos.

Procedimentos operacionais e de higiene industrial ajudam a reduzir os riscos no manuseio de produtos químicos.

## 9. PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS

**Aspecto:** Gel translúcido incolor.

**Odor:** Característico do álcool.

**pH:** 5,5 – 7,8

**Densidade relativa:** 0,790 – 1,100 g/cm<sup>3</sup>

**Viscosidade:** 3000 – 8000 cP (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM.) à temperatura de 25 °C.

**Solubilidade:** 100% em água.

**Diluição:** Pronto para usar. Sem diluir.

**Volátil:** Produto Volátil

**Ponto de fusão / congelamento:** 78°C – 81°C (760 mm/Hg).

**Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição:** 78,4 °C a 101,325 kPa (760 mmHg).

**Ponto de fulgor:** 17,8°C (V. AB.) e 12,8°C (V.FEC.).

**Taxa de evaporação:** Não disponível.

**Inflamabilidade (sólido; gás):** Produto inflamável.

**Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade:** Inferior 4,3% - Superior 19,0%.

**Pressão de vapor:** 26° C (60 mm / Hg).

**Densidade de vapor:** < 1.

**Coeficiente de partição – n-octanol/água:** Não disponível.

**Temperatura de autoignição:** 365,2°C.

**Temperatura de decomposição:** -112 °C

## 10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE

**Reatividade:** Agentes oxidantes fortes.

**Estabilidade química:** Produto estável em condições normais (conforme consta na embalagem)

**Possibilidades de reações perigosas:** Não disponível.

**Condições a serem evitadas:** Evitar fontes de calor. Manter em local seco, coberto e com temperatura abaixo de 45°C.

**Materiais incompatíveis:** Agentes oxidantes fortes, Ácidos, Metais Alcalinos, Amônia, Hidrazina, Peróxidos, Anidridos, Hipoclorito de cálcio, Perclorato, Nitrato de Mercúrio, Óxido de prata, Sódio, Dióxido de potássio.

**Produtos perigosos de decomposição:** Monóxido de carbono, gases irritantes e tóxicos na decomposição térmica.

## 11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

**Toxicidade aguda:** Não conhecido.

**Corrosão/irritação da pele:** Não corrosivo. Não irritante. *Método: OECD404.*

**Lesões oculares graves/ irritação ocular:** Causa irritação média aos olhos (Olho de coelho) - *Método: OECD405.*

**Sensibilidade respiratória ou à pele:** Não sensibilizante.

**Mutagenicidade em células germinativas:** Não conhecido.

**Carcinogenicidade:** Estudos de carcinogenicidade em ratos não mostraram aumento significativo na incidência de câncer.

**Toxicidade à reprodução:** Não conhecido.

**Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única:** Não conhecido.

**Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição repetida:** Não conhecido.

**Perigo por aspiração:** Não oferece riscos.

**Ingestão** – Quando ingerido pode provocar problemas gastrointestinais, dor de cabeça, náuseas e vômito. Beber grande quantidade de água. Consultar um médico portando a embalagem do produto.

**Ações a serem evitadas:** Não provocar vômitos ou administrar medicamentos sem prescrição médica.

**Nota ao médico:** Ocorrendo real necessidade, realizar lavagem gástrica.

**Efeitos específicos:** Não foram constatados efeitos nocivos devido a exposições em ambientes industriais de trabalho. Em qualquer dos casos, consultar um médico portando a embalagem do produto. Funcionários que manipulam produtos químicos devem ser monitorados biologicamente conforme PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da NR-7. As avaliações dos efeitos tóxicos foram baseadas nas informações dos fornecedores e em bibliografias.

## 12. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

**Efeitos ambientais:** Não deve ser jogado em rios e lagos. Apenas na rede de esgoto.

- Efeitos sobre organismos aquáticos: O produto é solúvel em água e não deve ser lançado em rios, mares e lagos por poder apresentar efeitos tóxicos sobre peixes, crustáceos e algas. Pode afetar no uso da água por interferir em sua qualidade.

- Efeitos sobre organismos do solo: O produto pode afetar o solo e micro-organismos presentes nele. Pode afetar também a qualidade dos lençóis freáticos.

**Ecotoxicidade:**

CL50 (Peixes): Não determinado.

CE50 (Crustáceos): Não determinado.

CE50 (Algas): Não determinado.

CL50 (*Salmonella choleraesuis*): Satisfatório.

CL50 (*Staphylococcus aureus*): Satisfatório.

CL50 (*Pseudomonas aeruginosa*): Satisfatório.

**Persistência ou degradabilidade:** É esperada rápida degradabilidade. É esperada baixa persistência.

**Potencial bioacumulativo:** Não disponível.

**Mobilidade no solo:** Não disponível.

## 13. CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL

**Métodos de tratamento e disposição:** Este produto e seu recipiente não deverão ser jogados em lixo comum. Deverão ser dispostos em área adequada de acordo com a Legislação Ambiental vigente.

**Produto:** A destinação apropriada deste produto deve ser feita em local autorizado pelo Órgão Ambiental de acordo com as regulamentações locais e nacionais.

**Restos de produtos:** Tratar em conformidade com as regulamentações locais e nacionais.

**Embalagem usada:** A embalagem não deve ser reutilizada e sua destinação deve estar de acordo com todas as regulamentações locais e nacionais.

## 14. INFORMAÇÕES SOBRE O TRANSPORTE

|        | Transporte Rodoviário   |
|--------|---|
| Nº ONU | Não aplicável – Produto não é considerado perigoso para transporte. |

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| Nome apropriado para embarque | Não aplicável – Produto não é considerado perigoso para transporte. |
| Classe de risco               | Não aplicável – Produto não é considerado perigoso para transporte. |
| Número de risco               | Não aplicável – Produto não é considerado perigoso para transporte. |
| Grupo de embalagem            | Não aplicável – Produto não é considerado perigoso para transporte. |

Seguir o regulamento para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos conforme Decreto n. 96044 de 18 de maio de 1988. Instruções complementares ao Decreto estão presentes na Resolução n. 420 de 12 de fevereiro de 2004 da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT). Não transportar com produtos incompatíveis conforme NBR 14619/2003.

## 15. REGULAMENTAÇÕES

- Resolução RDC nº 07, de 10 de fevereiro de 201 – ANVISA.
- Resolução RDC nº 48, de 25 de outubro de 2013 – ANVISA.
- Resolução nº 3.665/11, de 4 de maio de 2011 - ANTT.
- ABNT NBR 14725/2014.
- ABNT NBR 14619/2014.

## 16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Realizar o monitoramento da exposição dos trabalhadores, conforme PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da NR-9. Funcionários que manipulam produtos químicos, em geral, devem ser monitorados biologicamente conforme o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da NR-7. Os dados dessa ficha referem-se ao específico produto e podem ser inválidos onde esse produto estiver sendo usado em combinação com outros.

Os fatos desta ficha não estabelecem informações absolutas e definitivas sobre o produto e seus riscos, mas subsidia com informações, o que se aplica (funcionários e clientes) para sua proteção individual, manutenção da continuidade operacional e preservação do Meio Ambiente.

As informações e recomendações desta publicação foram pesquisas e originadas de fontes idôneas.

**Referência:**

ABNT NBR 14725-4:2014.

ABNT NBR 14725-2:2014.

AMERICAN CONFERENCE OF GOVERNMENTAL INDUSTRIALS HYGIENISTS. TLVs® E BEIs®: baseado na documentação dos limites de exposição ocupacional (TLVs®) para substâncias químicas e agentes físicos & índices biológicos de exposição (BEIs®). Tradução Associação Brasileira de Higienistas Ocupacional. São Paulo, 2012.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Norma Regulamentadora (NR) nº7: Programa de controle médico de saúde ocupacional. Brasília, DF. Jun. 1978.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Norma Regulamentadora (NR) nº15: Atividades e operações insalubres. Brasília, DF. Jun. 1978.

CESTESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, **Ficha de Informação de Produto Químico**. Manual de Produtos Químicos. São Paulo, [s.d].

IPCS - INTERNATIONAL PROGRAMME ON CHEMICAL SAFETY – INCHEM. Disponível em:<<http://www.inchem.org/>>. Acesso em: janeiro de 2019.

SIRETOX/INTERTOX - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE RISCOS DE EXPOSIÇÃO QUÍMICA. Disponível em:<<http://www.intertox.com.br>>. Acesso em: janeiro de 2019.

CEATOX SP - Centro de Assistência Toxicológica do Instituto da Criança – HCFMUSP: <<http://www.ceatox.org.br/>>. Acesso em: janeiro de 2019.

## Mariana Ramos Correa

**De:** clayton nunes <clayton.consultor1@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 6 de abril de 2020 11:05  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** Re: URGENTE Sol. de orçamento REFIL ALCOOL GEL 800ML DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**Anexos:** ficha\_tecnica - gel antisseptico 800ml.pdf; fispq - gel antisseptico 800ml.pdf; Hc II.jpg; Hc I.jpg; Hc IV.jpg; Hc III.jpg; Contrato Social.pdf

Bom dia  
Segue anexo



Em sex., 3 de abr. de 2020 às 16:13, HC-UFG/Unidade de Compras <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> escreveu:

Boa tarde!

Solicito que seja enviado **COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA** com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item REFIL ALCOOL GEL 800ML.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

- \* Contrato Social
- \* Declaração de fatos supervenientes
- \* Declaração de fatos impeditivos preenchida e assinada (anexo)

\* Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue , caso necessário será solicitado amostra.

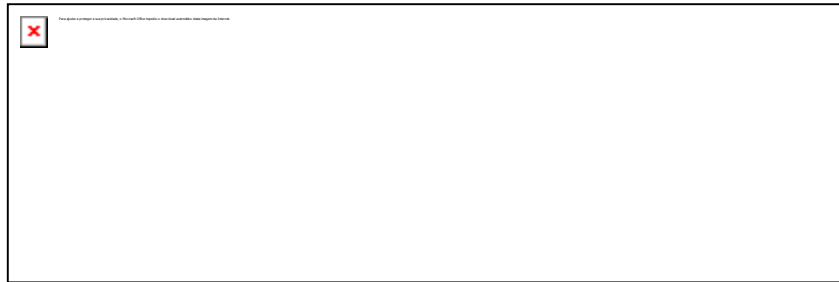
Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Atenciosamente,  
Mariana Ramos Corrêa  
Chefe da Unidade de Compras

Unidade de Compras  
Setor de Administração  
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás  
[http://ebserh.gov.br/web/hc-ufgl\(62\)](http://ebserh.gov.br/web/hc-ufgl(62)) 3269-8421/8419/8349/8274  
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

--



## **KLIM MASTER EMBALAGEM E LIMPEZA**

**GOIANIA - GO.**

**CNPJ.: 30.316.923/0001-18 - INSC.: 10.725.708-4**

**#Clayton Nunes\***

**\*Consultor de Vendas\***

**Tel.: 62 3294-3496 / 3293-0754**

**WhatsApp.: 62 98559-7409**

**Email.: [clayton.consutor1@gmail.com](mailto:clayton.consutor1@gmail.com)**

**\* " O Prazer do trabalho aperfeiçoa a obra!\*"**

*Obrigado por confiar em nossa Empresa e Produtos. Nós aqui trabalhamos sempre pensando no melhor para você. !!!!!!!*

**Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste E-mail.**

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005840/2020-14

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSEH] - Hospital das Clínicas de Goiás

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

## Ao Setor de Suprimentos - HC/UFG/EBSEH

Assunto: **Parecer técnico - Álcool em gel**

1. Solicitamos a emissão de parecer técnico, as documentações para análise são apresentadas no(s) documento(s) 6116323 e 6116630
2. Após retornar o processo para a Unidade de Compras.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 07/04/2020, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6116679** e o código CRC **E9AD1349**.

**Referência:** Processo nº 23760.005840/2020-14 SEI nº 6116679

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005840/2020-14

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

À Unidade de Compras

Informamos que o material contido na **Proposta 6116323** tem parecer técnico favorável neste Hospital.

**Rafael Silveira Macedo**

Chefe do Setor de Suprimentos  
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 07/04/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6118316** e o código CRC **FD1A4345**.

**Referência:** Processo nº 23760.005840/2020-14 SEI nº 6118316



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 30.316.923/0001-18  
Razão Social: WF COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
Nome Fantasia: KLIM MASTER EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/03/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.316.923/0001-18

**Razão Social:** WF COMERCIO DE EMB E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

**Endereço:** R SANTA LUZIA 431 QD 98 LT 142 / SETOR CAMPINAS / GOIANIA / GO / 74525-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032204540323432770

Informação obtida em 06/04/2020 16:21:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WF COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 30.316.923/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:22 do dia 05/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2020.

Código de controle da certidão: **1DBA.53D2.8E83.F9F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24281936

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: WF COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LT CNPJ: 30.316.923/0001-18

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.553.274.240

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 6 ABRIL DE 2020 HORA: 16:12:5:2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.166.217-8**

Prazo de Validade: até 05/05/2020

CNPJ: 30.316.923/0001-18

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 6 DE ABRIL DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 06/04/2020 16:11:35

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WF COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ: **30.316.923/0001-18**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MARQUE X PARA DETALHAR CONTATO

SISBACEN 84565/0002-MARIANA CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS

06042020 16:26

TRANSACAO PISP600

CONSULTAS

MISP6003

-----  
CPF OU CGC BASICO INADIMPLENTE: 30.316.923

SIGLA CREDOR

DT/HORA REGISTRO

COMPL./ NOME DEVEDOR

-----  
EMFSR DEPTO. RECEITA FEDERAL

05/04/2020-14:01

0001-18 WF COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE

----- Pag.: 001 -----

ENTRA=SEGUE

F1=SOS

F3=RETORNA

F9=TRANSACAO

F5=PRIM. PAG.

F12=ENCERRA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO e DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Cidade-ESTADO, 06 de Abelil de 2020.

Ref. Seleção para dispensa de licitação

Proponente: (razão social da empresa proponente e CNPJ)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

Declaramos também nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Fábio Henrique Naves

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

30.316.923/0001-18  
WF COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS  
DE LIMPEZA LTDA - ME  
RUA SANTA LUZIA, Nº 431, QD. 98, LT. 12  
SETOR CAMPINAS - CEP 74.525-040  
GOIÂNIA-GO

WF COMERCIO DE EMB. E PROD. DE LIMPEZA LTDA-ME

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, \_\_\_\_\_, estado civil, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, endereço, **declara**, nos termos do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, **que:**

- 1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSEH;
- 2) Não está suspensa pela EBSEH;
- 3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção
- 4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:
  - 9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSEH;
  - 9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - 9.3 autoridade do Ministério da Educação;
  - 9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSEH
- 10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSEH há menos de 6 (seis) meses.

DATA

CAMPINAS 06 de Abril de 2020

Fabio Henrique Alves

Empresa/CNPJ

Representante Legal

30.316.923/0001-18  
WF COMERCIO DE EMB. E PROD. DE LIMPEZA LTDA-ME  
DE LIMPEZA LTDA - ME  
RUA SANTA LUZIA, Nº 431, QD. 98, LT. 12  
SETOR CAMPINAS - CEP 74.525-040  
GOIÂNIA-GO

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
WF COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA  
LTDA**

PÁGINA 1/4

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA**

**WF COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**WALTER VIEIRA NAVES JUNIOR**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Goiânia – GO, data de nascimento 12/04/1976, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3154465, expedida por dgpc/GO em 23/02/1995 e CPF: nº 644.575.591-72, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, na RUA YASSYTATA, nº S/N, QUADRA15 LOTE 02 CASA C-1, JARDIM HELVECIA, CEP: 74933-590;

**FABIO HENRIQUE NAVES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, , EMPRESARIO, natural da cidade de Goiânia – GO, data de nascimento 07/12/1977, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3276760, expedida por dgpc/GO em 22/02/1996 e CPF: nº 801.483.871-87, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA RC 15, nº S/N, QUADRA18 LOTE 18, RESIDENCIAL CANADA, CEP: 74370-603;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **WF COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** e usará a expressão **KLIM MASTER EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA Santa Luzia, nº 431, QUADRA 98; LOTE 12;, Setor Campinas, Goiânia - GO, CEP: 74525040.

**CLÁUSULA III - DAS FILIAIS**

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 08:56 SOB Nº 52204681131.  
PROTOCOLO: 180384694 DE 26/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801597302. NIRE: 52204681131.  
WF COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/04/2018

[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
WF COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA  
LTDA**

PÁGINA 2/4

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá o seguinte objeto social: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS E ARTIGOS DE PAPELARIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

**CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades em 16/04/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

| Nome dos Sócios            | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | %      |
|----------------------------|------------|--------------|--------|
| WALTER VIEIRA NAVES JUNIOR | 15000      | 15.000,00    | 50,00  |
| FABIO HENRIQUE NAVES       | 15000      | 15.000,00    | 50,00  |
| TOTAL:                     | 30000      | 30.000,00    | 100,00 |

**CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 08:56 SOB Nº 52204681131.  
PROTOCOLO: 180384694 DE 26/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801597302. NIRE: 52204681131.  
WF COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/04/2018

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA WF COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

PÁGINA 3/4

## CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida em conjunto por, **WALTER VIEIRA NAVES JUNIOR** e **FABIO HENRIQUE NAVES** que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

## CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

## CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

## CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 08:56 SOB Nº 52204681131.  
PROTOCOLO: 180384694 DE 26/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801597302. NIRE: 52204681131.  
WF COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/04/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
WF COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA  
LTDA**

PÁGINA 4/4

**CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XIV - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 16 de abril de 2018



WALTER VIEIRA NAVES JUNIOR  
Sócio/Administrador

FABIO HENRIQUE NAVES  
Sócio/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 08:56 SOB Nº 52204681131.  
PROTOCOLO: 180384694 DE 26/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801597302. NIRE: 52204681131.  
WF COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/04/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA  
**BRUNO QUINTILIANO**  
 Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião  
 Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO 3230-2326  
 Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06,07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2326  
 Aparecida de Goiânia - GOIÁS

Selo nº 00491804051013094600960 http://extrajudicial.tiqo.io.br/selo

**Reconheço VERDADEIRA a(s) assinatura (s) de**  
**WALTER VIEIRA NAVES JUNIOR.**

.....  
 pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por haver  
 (em) sido aposta(s) em minha presença, do que dou fe  
 Nova Brasília, 18 de Abril de 2018, 17:02:41.  
**REINALDO PEREIRA DA SILVA ESCRIVENTE**

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO  
 Rua Geraldo Ney, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 156, Campinas, Goiânia GO, CEP - 74.515.020  
 Fone: (62) 3233-0055 | 98416-0970 | www.cartorioantoniodoprado.com.br

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) de:  
 [7LMZY880] - FÁBIO HENRIQUE NAVES

Em testemunho da verdade  
 30/IANIA-GO, 17 de Abril de 2018, às 10:54:22 horas

**MAYARA MENEZES CORCINO - SUBOFICIAL E ESCRIVENTE**  
 Selo 01981803211532094608966



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 08:56 SOB Nº 52204681131.  
 PROTOCOLO: 180384694 DE 26/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801597302. NIRE: 52204681131.  
 WF COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 GOIÂNIA, 27/04/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
 Goiânia-GO, CEP 74605-020  
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

**Checklist** nº 6118532/2020/UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG-EBSERH

Goiânia, 27 de março de 2020.

Processo nº 23760.005840/2020-14

Referência: **Aquisição de material médico hospitalar - Álcool em gel. Dispensa de Licitação. Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**

| ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS   | SIM/NÃO | FLS.              | OBS   |
|---|---------|-------------------|---|
| Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?  | sim     | 6040296           |   |
| O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?  | sim     | 6040296           |   |
| O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações?<br><br>Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.                  | sim     | 6053445           | Encaminhado à Unidade de Compras  |
| Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?  | sim     | 6041475           | Os integrantes assinaram o documento de Instituição da Equipe e são os mesmos que assinam o DFD |
| A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?   | sim     | 6041475           | Gerência Administrativa   |
| A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços?<br><br>Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020. | sim     | 6077155 e 6116471 | Pesquisa de preços realizada pela Unidade de Compras  |

|   |                |         |  |
|---|----------------|---------|--|
| Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE?<br><br>Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.  | não exigida    |         | art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.   |
| O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação?<br><br>Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.  | não exigida    |         | não exigida neste momento  |
| O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE?<br><br>Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.   | sim            | 6041566 | termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020. |
| O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?  | sim            | 6041566 |  |
| A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?  | sim            | 6118645 |  |
| Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?   | será realizada |         |  |
| Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF?<br><br>Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020. | sim            | 6118484 |  |
| Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?<br><br>Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível,  |                |         |  |

|   |                            |         |   |
|---|----------------------------|---------|---|
| excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.   | sim                        | 0118484 |   |
| <p>A minuta de contrato foi elaborada em consonância com o art. 87 do RLCE?</p> <p>Obs. 1: a duração do contrato será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 2: pode ser incluída previsão de que os contratados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 3: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.</p> | não se aplica              |         | dispensável a redução a termo do contrato - não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE. |
| A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?  | Será realizada a avaliação |         | O Superintendente encaminhará ao Colegiado Executivo  |
| Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?  | sim                        | 6118645 |   |
| O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?   | sim                        |         | nota de empenho será assinada pela GA em conjunto com o SUPRIN  |
| Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?  | sim                        |         |   |

|   |                 |  |  |
|---|-----------------|--|--|
| O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado? | será preenchido |  |  |
|---|-----------------|--|--|

Mariana Ramos Corrêa  
Chefe da Unidade de Compras- HCGO/EBSERH  
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 07/04/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6118532** e o código CRC **2656C125**.

**Referência:** Processo nº 23760.005840/2020-14 SEI nº 6118532

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005840/2020-14

Interessado: Setor de Suprimentos

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**Assunto: Pesquisa de Preços. Dispensa de Licitação Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Objeto: Aquisição de material médico hospitalar-Álcool em gel**

Trata o presente processo de contratação de 01 item classificado como material médico hospitalar para o Hospital das Clínicas de Goiás/UFG, conforme documentos de solicitação elaborados pelo Setor de Suprimentos HC-UFG/EBSERH, com aprovação da abertura e autuação do certame pela Gerência Administrativa.

Pretende-se efetivar a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.**

A pesquisa de preços públicos foi realizada pelo Painel de preços e Banco de Preços e pode ser visualizada no documento 6076535. O quadro de pesquisa de preços públicos consta no documento 6077155. Também foi realizada a pesquisa de preços com fornecedores, que receberam solicitação formal via e-mail para apresentação da cotação. Os orçamentos recebidos constam nos documentos 6086204, 6087673 e 6116323 e o quadro com a pesquisa dos orçamentos na p.6116471.

A proposta vencedora foi definida pelo menor preço, que foi da empresa WF COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, nome fantasia KLIM MASTER.

A empresa mencionada apresentou proposta vigente 6116323, declaração que não emprega menor, declaração de fatos supervenientes, contrato social, registro no SICAF, consultamos as certidões individualmente e há regularidade fiscal no âmbito federal, estadual e municipal, a consulta à consolidada do TCU também está regular, além disso consultamos o Cadin 6118484. O fornecedor recebeu parecer técnico favorável, 6118316.

Pelo exposto, observa-se que restam cumpridos todos os requisitos necessários para dar andamento à contratação em tela. Assim, remeto os autos ao Setor de Administração para conhecimento, sugerindo que se de acordo, os autos sejam remetidos à Divisão Administrativa e Financeira a fim de providenciar a informação quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa com a contratação estimada em **R\$ 10.332,00.**

*(assinado eletronicamente)*

**Mariana Ramos Corrêa**  
Chefe da Unidade de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 07/04/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6118645** e o código CRC **502D4A2C**.

**Referência:** Processo nº 23760.005840/2020-14 SEI nº 6118645

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005840/2020-14

Interessado: Unidade de Suprimentos do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Divisão Administrativa e Financeira do HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo à Divisão Administrativa e Financeira solicitando que seja informada a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face às despesas de contratação do fornecimento do produto descrito no Documento de Formalização de Demanda I, cuja contratação está orçada no valor total de 10.332,00.

Após, retornar o processo a este Setor para dar os demais encaminhamentos.

**Valterson Oliveira da Silva**  
Chefe do Setor de Administração  
CH-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 08/04/2020, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6136098** e o código CRC **4AD23B4E**.

**Referência:** Processo nº 23760.005840/2020-14 SEI nº 6136098



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

## DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23760.005840/2020-14

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

### DISPONIBILIDADE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Objeto: Aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 36 - Material Médico Hospitalar (Álcool em Gel)** utilizados nas Unidades Assistenciais (Unidades de Internação, Pronto-Socorro, SERUPE, Ambulatório de Quimioterapia e demais unidades assistenciais) do Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH, através de **Dispensa de Licitação** com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentária para realização da despesa pública, **DECLARO** que **há disponibilidade orçamentária** para aquisição do material/serviço descrito no presente processo, **fonte 6153000300 PT 172855 - contratualização, natureza de despesa 339030 no valor de R\$ 10.332,00.**

Em situação da abertura do crédito extraordinário em Ação específica, 21CO - Enfrentamento da emergência de saúde, o qual deverá ser utilizado exclusivamente para despesas diretamente relacionadas ao enfrentamento do COVID-19 (EPs, Medicamentos, entre outros), a fonte acima indicada poderá ser alterada.

Informo que esta contratação, trata-se de despesa de custeio e que não acarretará criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que causará aumento das despesas.

A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por se tratar de material essencial para funcionamento do HC-UFG/EBSEH.

Encaminho ao Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH para as providências seguintes.

Assinado Eletronicamente  
Adm. Ma. Patrícia de Araújo Costa Caetano  
**Divisão Administrativa Financeira**  
**HC-UFG/EBSEH**



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano, Chefe de Divisão**, em 08/04/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6136349** e o código CRC **E249940C**.

---

**Referência:** Processo nº 23760.005840/2020-14

SEI nº 6136349



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul  
Brasília-DF, CEP 70308-200  
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

**PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH**

PROCESSO Nº 23477.002034/2020-90

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para ASSUNTO: a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh

**Sumário Executivo**

O presente Parecer Referencial tem como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente manifestação jurídica foi elaborada com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 12.550/2011, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 13.979/2020, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 10.282/2020 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

A dispensa de remessa do procedimento de contratação ao órgão jurídico será possível desde que a autoridade administrativa ateste que o caso concreto se amolda ao presente parecer referencial e que todas as recomendações desta manifestação restaram atendidas.

Em caso de relevante dúvida de caráter jurídico ou de situação que escape ao disposto neste opinativo, o processo administrativo poderá ser submetido pelo gestor ao órgão jurídico para análise individualizada.

Senhor Consultor Jurídico,

**I - RELATÓRIO**

1. O Serviço Jurídico para Assuntos Administrativos autou o presente processo com a finalidade de avaliar a possibilidade de elaboração de parecer referencial que tenha como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
2. Considerando a relevância de divulgação da manifestação jurídica referencial com a máxima urgência, a minuta não foi encaminhada aos Setores Jurídicos para contribuições, como é a prática desta Consultoria Jurídica, sendo possível a sua alteração posterior, caso haja contribuição pertinente.
3. É o relatório.

**II - PERTINÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL**

4. A utilização de Parecer Referencial pela Consultoria Jurídica foi prevista em sua Norma Operacional nº 01, de 23 de dezembro de 2016. Observe o seu teor:

Art. 2º As manifestações jurídicas oriundas da Consultoria Jurídica e dos Setores Jurídicos dos Hospitais Universitários serão formalizadas por meio de:

(...)

III – parecer referencial;

(...)

Art. 21. O Setor Jurídico poderá submeter a Consultoria Jurídica minuta para aprovação de Parecer Referencial cujas as questões jurídicas analisadas envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§ 1º O Parecer Referencial é a manifestação jurídica padronizada para processos cuja matéria é repetitiva e possui solução idêntica.

§ 2º Na elaboração do Parecer Referencial é imprescindível a delimitação clara da situação fática e jurídica passível de ser enquadrada, sendo recomendável a elaboração de *checklist*, como anexo, elencando todos os pressupostos para o enquadramento, bem como todas as recomendações que devem ser cumpridas no processo.

Art. 22. O Parecer Referencial deverá ser justificado com fundamento no seguinte:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam na atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Art. 23. Para fins de utilização do Parecer Referencial, a área técnica deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

Art. 24. A Consultoria Jurídica dará publicidade ao Parecer Referencial através do Informe previsto no art. 47, passando seu conteúdo a ser vinculante.

Art. 25. O Setor Jurídico poderá, justificadamente, solicitar à Consultoria Jurídica a revisão do Parecer Referencial.

5. Como se depreende, a Consultoria Jurídica da Ebserh previu em seu normativo a possibilidade de emissão de manifestações jurídicas referenciais, destinadas ao exame de matérias idênticas e recorrentes, nas situações em que o volume de processos impacte na atuação do órgão consultivo ou na celeridade dos serviços administrativos e a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

6. A possibilidade de emitir manifestação dessa natureza está em perfeita harmonia com o princípio da eficiência, visto que permite viabilizar o adequado enfrentamento de questões de baixa complexidade jurídica que, não obstante, costumam avolumar-se nos órgãos jurídicos da Ebserh, dificultando a dedicação de seus membros às questões jurídicas de maior relevância.

7. Em outras palavras, a adoção de manifestação jurídica referencial possibilita aos Advogados da Ebserh maior foco e priorização de temas jurídicos estratégicos e de maior complexidade, em benefício dos órgãos e autoridades assessorados. A ideia é que a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos possam dedicar seu tempo à análise de assuntos que exijam reflexão e desenvolvimento de teses jurídicas, desonerando-se da elaboração de pareceres repetitivos, cujas orientações são amplamente conhecidas pelo gestor.

8. Diga-se, ainda, que a utilização de Parecer Referencial se compatibiliza com a realidade dos procedimentos licitatórios em geral, dos quais emergem normalmente situações jurídicas idênticas e recorrentes e, conseqüentemente, análises repetitivas. Não por outra razão o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.674/2014-Plenário, a seguir transcrito, referendou a viabilidade de tais manifestações:

7. Bem se sabe que a orientação do TCU a respeito da emissão dos pareceres jurídicos emitidos quanto à adequabilidade das minutas dos editais licitatórios previstos no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes.

8. A dúvida levantada pela AGU, pressupondo uma suposta obscuridade no acórdão embargado, diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na

Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de “manifestação jurídica referencial”, a qual, diante do comando do item 9.4.4, poderia não ser admitida.

(...)

11. Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abrangem todas as questões jurídicas pertinentes.

(Acórdão 2674/2014-Plenário, TC 004.757/2014-9, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014).

9. Diante de tal possibilidade, há de se considerar que a atuação da Ebserh na prestação de serviços assistenciais, nos termos previstos em seu Estatuto Social, a coloca no centro da grave situação epidemiológica enfrentada pelo Brasil atualmente, que teve declarado através da Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

10. A crise de saúde pública que acomete o país tem gerado o esgotamento repentino de materiais/insumos, seja em decorrência da necessidade de proteção aos profissionais da saúde, seja em face da imprescindibilidade de produtos para o tratamento dos pacientes acometidos pela Covid-19.

11. Com isso, há um fluxo cada vez maior de procedimentos que visam à aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, o que eleva, na mesma medida, o número de consultas tramitadas para a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos, com impacto significativo na atuação dos órgãos jurídicos, que contam com quadro reduzido de advogados.

12. Desse modo, pertinente a emissão de manifestação jurídica referencial para os casos em apreço, posto que, no cenário atual, o tema é recorrente e, como regra, exige do parecerista a mera conferência de documentos.

13. Nesse cenário, aprovado o Parecer Referencial, ficam dispensadas as análises individualizadas, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

14. Em reforço à conveniência da supressão da análise individualizada, vale registrar que o Parecer Referencial possibilitará maior desburocratização do procedimento, uniformização de entendimentos, eficiência do órgão jurídico e, conseqüentemente, da própria atividade administrativa, sem prejuízo da possibilidade de se proceder à análise específica em caso de dúvida de caráter jurídico externada pelo gestor ou de situação que escape ao padrão delimitado neste opinativo.

15. Cumpre também salientar a necessidade de que, para cada procedimento de contratação, seja autuado um processo administrativo autônomo, separado dos demais, devendo se proceder à juntada do presente Parecer Referencial, assim como do check-list e do atestado de conformidade a ele anexos devidamente preenchidos.

16. Ressalta-se, ainda, que o art. 23 da Norma Operacional Conjur nº 01/2016 explicita que compete à área técnica atestar que o assunto do processo é o tratado na manifestação jurídica referencial. Isso significa que não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para o órgão jurídico deliberar se a análise individualizada se faz necessária ou não, posto que o escopo da manifestação é justamente eliminar esse trâmite.

### III - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

#### III.1 - ESCOPO

17. A presente manifestação jurídica referencial tem por escopo registrar os apontamentos a serem observados nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, **com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, não alcançando as contratações de serviços, que, por suas especificidades, devem ser objeto de análise jurídica individualizada ou parecer referencial específico.**

18. Cabe esclarecer que a aplicabilidade da presente manifestação é assegurada enquanto a legislação concernente ao tema não for alterada de maneira a retirar o fundamento de validade de qualquer das

recomendações aqui presentes. A partir desse ponto, o parecer perde a eficácia, necessitando de atualização.

### III.2 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

19. Esta abordagem tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. A função do órgão de assessoramento jurídico é justamente apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de adotar ou não a precaução recomendada.

20. Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

21. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

22. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

23. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

24. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De qualquer forma, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### III.3 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

25. De acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Devem, entretanto, ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

26. Considerando também o uso do suporte digital no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal.

27. Com efeito, no que tange especificamente a procedimento licitatório, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, neste caso especialmente o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e o RLCE.

28. Por outro lado, considerando o uso do suporte digital, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos e o processo deixa de ser dividido em volumes, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal. Na verdade, passou-se a regulação do Decreto nº 8.539/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo.

29. No âmbito da Ebserh, é necessário que se observe os termos da Portaria-SEI nº 49, de 03 de novembro de 2017, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo administrativo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), determinando o seu uso para produzir, editar, assinar, tramitar, receber e concluir documentos e processos (art. 7º); e prescreve que os documentos assinados eletronicamente serão considerados originais, para todos os efeitos legais (art. 12).

### III.4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, empresa pública federal, se sujeita ao regime jurídico das empresas estatais, notadamente à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.945/2016, que apresentam normas

aplicáveis a licitações e contratos, afastando-se, em princípio, a Lei nº 8.666/1993.

31. Demais disso, em observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016, foi editado o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), que determina a sua aplicação aos procedimentos licitatórios e contratações iniciados após a sua publicação.

32. Portanto, às contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam as normas da Constituição Federal, da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016, do RLCE e demais normativos internos, lembrando que, nos termos do § 1º do artigo 122 do RLCE, enquanto não houver a publicação de normativos específicos para o detalhamento dos procedimentos disciplinados pelo Regulamento, "deverão ser observadas as normatizações federais pertinentes ao respectivo tema, em especial as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão".

33. Nesse contexto, cumpre, inicialmente, pontuar o que estabelece o art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

34. Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal.

35. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. As exceções previstas na Lei das Estatais incluem os casos de atividade finalística e oportunidade de negócios (art. 28, § 3º), as hipóteses de dispensa de licitação (art. 29) e as situações de inexigibilidade de licitação (art. 30).

36. No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

37. Trata-se de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 78 do RLCE. O dispositivo em questão aplica-se a todas as esferas federativas, inclusive aos entes da Administração indireta, eis que oriundo de lei federal editada no exercício da competência legislativa privativa da União, prevista no art. 22, XXVII, da Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

38. A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY em sua célebre obra:

Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem

licitação. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação direta sem licitação, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp. 335-336)

39. Assim, além de ser regular a hipótese de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei nº 13.979/2020, pode ela ser utilizada pela Ebserh, nos termos avaliados por essa manifestação jurídica.

### III.5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020

40. Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e sua incidência sobre a Ebserh, cumpre analisar como será aplicada no âmbito da empresa.

41. Em vista da situação excepcional de emergência de saúde pública, a própria Lei já delimitou em quais etapas o procedimento ordinário de contratação será simplificado e quais peculiaridades deverá observar. Assim, a abordagem feita nesta manifestação considera o regramento previsto no RLCE adaptado aos termos da Lei nº 13.979/2020.

42. Nesse cenário, cabe destacar alguns aspectos gerais da hipótese que deverão ser conhecidos pela Ebserh quando da utilização da dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

43. O primeiro deles consta no **§ 1º do art. 4º, que aponta que a dispensa de licitação apresentada é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

44. A respeito, sabe-se que o surto global do novo coronavírus foi declarado como emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 - [https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov)) -, sem que exista previsão para o afastamento da medida.

45. Sobre a divulgação das contratações, **o § 2º do art. 4º estabelece que serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

46. É importante pontuar também que, **nos termos do art. 4º-A, a aquisição de bens não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.**

47. Por fim, uma vez que a emergência de saúde pública é evidente e de conhecimento geral, **o art. 4º-B presumiu atendidas as condições de: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência; de forma que estas não precisam ser expressamente justificadas no procedimento de contratação.**

48. Tal medida afasta a observância do inciso I do art. 83 do RLCE, os demais elementos, entretanto, deverão ser abordados na instrução do processo:

Art. 83 O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

49. Feitas essas considerações de caráter geral, passamos à análise do procedimento da contratação propriamente dito.

### III.6 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

50. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh expressamente prevê, em seus artigos 38 a 43, que as contratações deverão ser antecedidas por planejamento prévio e detalhado, que consistirá na instrução do processo administrativo com documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares,

gerenciamento de riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

51. Nesse ponto, é pertinente mencionar desde já que **o art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020 dispensa a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens comuns.**

52. Por sua vez, **o art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020 dispõe que o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

53. No que diz respeito ao termo de referência, **admite o art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020 que seja simplificado, apresentando apenas os itens especificados no seu § 1º, que inclui regras sobre a estimativa de preços.**

54. As etapas desse planejamento serão apresentadas na sequência, consoante exigido pelo RLCE e pela Lei nº 13.979/2020, e devem ser integralmente observadas pela áreas técnica e demandante.

### III.6.1 - Documento para formalização da demanda

55. De acordo com o art. 40, I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, integra o procedimento inicial do planejamento da contratação a elaboração de documento para formalização da demanda pelo setor requisitante da contratação que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade inicialmente estimada de bens ou serviços a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto; e
- d) a indicação de colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos contratos, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento, observado o disposto no § 1º do art. 41;

56. O setor requisitante do objeto deve, portanto, elaborar documento que apresente os elementos acima transcritos e encaminhá-lo à área de licitações, que poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação (art. 41 do RLCE).

57. Ressalte-se que, a teor do art. 41, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, os colaboradores indicados para compor a equipe de planejamento da contratação devem reunir as "competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros".

### III.6.2 - Designação formal da equipe de planejamento da contratação

58. Com a indicação dos colaboradores que comporão a equipe de planejamento da contratação, a autoridade competente da área de licitações deve designá-los formalmente, como consta no art. 40, III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que fixou, ainda, as seguintes diretrizes:

Art. 41 (...)

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

§ 4º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 5º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.

§ 6º Mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

59. É essencial, nos termos do RLCE, que os integrantes da equipe de planejamento da contratação sejam expressamente cientificados, antes de formalmente designados, da indicação e suas respectivas atribuições, que incluem: a) realização de estudos preliminares; b) realização de gerenciamento e riscos; c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação; d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

60. Pertinente ainda mencionar a possibilidade trazida pelo art. 41, § 6º, do RLCE, de que, mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

### III.6.3 - Estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços

61. De acordo com o art. 41, § 5º, do RLCE, a equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, juntando aos autos os documentos que lhe dão suporte.

62. A Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH dispõe sobre o procedimento administrativo no âmbito da Ebserh para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

63. Nada obstante, a **Lei nº 13.979/2020 possibilita a realização de estimativa de preços a partir da observância unicamente dos parâmetros previstos no art. 4º-E, § 1º, VI:**

Art. 4º-E (...)

§ 1º (...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

a) Portal de Compras do Governo Federal; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

64. Como se observa, não há parâmetros prioritários, metodologias ou mesmo exigência de três preços ou fornecedores, bastando que seja utilizado um dos parâmetros previstos acima para que a estimativa de preços seja considerada regular.

65. Demais disso, **de acordo com o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.**

66. Há ainda a **possibilidade de que a estimativa de preços seja dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.**

### III.6.4 - Estudos preliminares

67. A elaboração de estudos preliminares, **que não é exigida quando se tratar de bens comuns (art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020)**, deve atender aos seguintes pressupostos previstos no art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

I - Identificação da necessidade;

- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V - Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI - Justificativa de preço.

68. A observância de tais pressupostos nos estudos preliminares serve à análise da viabilidade da contratação e ao levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência.

69. Nesse sentido, a identificação da necessidade da contratação deve abordar as razões que fundamentam a demanda - devendo-se evitar justificativas genéricas -, elencar os requisitos necessários ao seu atendimento e avaliar a duração do contrato, justificando a decisão.

70. Especificamente quanto aos requisitos a serem especificados, é pertinente atentar para a padronização do objeto - prevista nos arts. 3º, I, e 27, V, a, do RLCE -, que deve considerar a compatibilidade das especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. A este respeito, o art. 28 do RLCE prevê que o produto seja preferencialmente indicado a partir do catálogo definido como padrão pela Administração, se houver.

71. Registre-se, por oportuno, que, em 28/01/2019, foi publicado o Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos, instituído por meio da Portaria-SEI nº 3, de 23/01/2019, que entrou em vigor na data de sua publicação e deve ser observado no caso de aquisição de medicamentos.

72. Deve-se ainda verificar se os requisitos que limitam a participação de fornecedores são realmente indispensáveis, avaliando a sua retirada ou flexibilização, haja vista a diretriz de busca da maior vantagem competitiva estabelecida no art. 3º, II, do RLCE.

73. É também diretriz para a aquisição de bens o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala (art. 3º, III, do RLCE), e quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 27, V, b, do RLCE). Em sendo o parcelamento a regra, deve-se definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor e os seguintes critérios:

Art. 27 (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

74. Além disso, devem ser definidos critérios e práticas de sustentabilidade como especificações técnicas do objeto ou obrigações da contratada. Aliás, o art. 3º, VI, do RLCE determina a observância de políticas de compras sustentáveis e o art. 4º as seguintes normas, no que couber para cada tipo de objeto:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da Ebserh, na forma da legislação aplicável.

75. Acrescente-se, a respeito da definição de critérios e práticas de sustentabilidade, a necessária observância do Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Decreto nº 7.404/2010, que a regulamenta, da Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e da Instrução Normativa nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, sem prejuízo de outros normativos que se verifique aplicáveis ao caso concreto.

76. A identificação da necessidade inclui também a estimativa, mediante técnicas adequadas - as quais devem ser definidas e documentadas nos autos -, das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo anual e utilização prováveis, consoante art. 27, caput e III, do RLCE. Excepcionalmente, considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a estimativa pode ser realizada em função de outros critérios, devidamente expressos nos autos.

77. Ainda, a teor dos arts. 27 e 28 do RLCE, devem ser definidas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, os locais de entrega dos produtos, regras específicas para recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 102 do RLCE - quando for o caso -, indicação das condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas, assim como detalhamento de forma suficiente a permitir a elaboração da proposta, com características que garantam qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

78. O estudo de mercado, por sua vez, compreende a avaliação de diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades, inclusive mediante a realização de audiência pública para coleta de contribuições em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto.

79. Pode fazer parte do estudo de mercado, por exemplo, a avaliação de modelo que garanta condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, nos termos do art. 27, IV, do RLCE, embora essa seja uma recomendação de observância ordinariamente interna e desvinculada das obrigações da contratada.

80. A partir do levantamento de mercado, deve ser definido o modelo da contratação, com a descrição de todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que produza os resultados pretendidos, e apresentada a sua relação custo/benefício, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância (art. 3º, II, do RLCE).

81. A demonstração de compatibilidade das necessidades com a futura contratação deve considerar os requisitos, quantidades e prazos definidos nos itens anterior.

82. Por fim, para a justificativa de preço, deve-se utilizar os dados levantados quando dos estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, abordados no tópico anterior.

### III.6.5 - Gerenciamento de riscos

83. Ainda de acordo com o art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o planejamento da contratação envolve a realização de gerenciamento de riscos, processo que consiste na identificação, avaliação, tratamento e ações de contingência dos principais riscos que envolvem a contratação, assim como na definição dos seus responsáveis.

84. Ordinariamente, recomenda-se que o documento que materializa o gerenciamento de riscos seja juntado aos autos do processo de contratação após eventos relevantes, como é o caso dos estudos preliminares, do

termo de referência e da seleção do fornecedor, repetindo-se a análise sempre que se mostre necessário durante a gestão do contrato.

85. No entanto, **por força do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020, o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

### III.6.6 - Termo de referência

86. O RLCE definiu o termo de referência, em seu art. 5º, da seguinte forma:

XXXVII. Termo de Referência - documento onde serão apresentados de forma precisa e detalhada as especificações e demais informações pertinentes ao objeto da contratação, os critérios para a aceitação do bem ou serviço, especificando os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, sanções aplicáveis, entre outras, devendo, ainda, propiciar a avaliação do custo pela Administração, com base em levantamento ou estimativa de preços praticados no mercado local, regional ou nacional, de acordo com a natureza do objeto licitado.

87. O termo de referência deverá ser elaborado a partir dos estudos preliminares e do gerenciamento de risco, aprimorando-os e acrescentando o que for necessário para a observância do art. 5º, XXXVII, do RLCE.

88. Entre os acréscimos, os procedimentos para a fiscalização devem ser estabelecidos em consonância com o art. 111 do RLCE e as sanções aplicáveis nos termos dos arts. 101 e seguintes.

89. Também é admitida, **nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, a apresentação de termo de referência simplificado**, o qual conterá:

I - declaração do objeto; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

II - fundamentação simplificada da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

III - descrição resumida da solução apresentada; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

IV - requisitos da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

V - critérios de medição e pagamento; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)) (...)

VII - adequação orçamentária. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

90. Em qualquer caso, recomenda-se a aprovação do termo de referência pela autoridade competente.

### III.7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

91. No que tange à disponibilidade orçamentária, o art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) prescreve que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam ao disposto em seus artigos 16 e 17.

92. Assim é que o art. 27, V, c, do RLCE determina o atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no orçamento, razão pela qual deve ser juntada aos autos declaração de disponibilidade orçamentária para fazer face a despesa pretendida.

93. Nesse mesmo sentido, **o art. 4º-E, VII, da Lei nº 13.979/2020 exige, já na elaboração do termo de referência, a apresentação de adequação orçamentária referente à aquisição pretendida.**

### III.8 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

94. O procedimento de dispensa de licitação também exige a demonstração de que a contratada cumpre os requisitos de habilitação exigidos, conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

Art. 58 Na habilitação a Ebserh deverá exigir a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - fiscal, social e trabalhista;
- III - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;
- IV - capacidade econômica e financeira;
- V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.

95. Também integra a habilitação da contratada o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

96. Cabe esclarecer que a documentação que diz respeito à qualificação técnica, capacidade econômico-financeira depende das características do objeto e dos requisitos da contratação definidos no termo de referência.

97. Ainda sobre habilitação, **o art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020 permite que, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispense a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

### III.9 - VEDAÇÕES DE CONTRATAR COM A EBSERH

98. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh impõe as seguintes vedações de contratar com a empresa:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensa pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

99. Tais vedações devem ser fielmente observadas, **exceto quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, consoante § 3º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, ocasião em que, excepcionalmente, será possível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.**

### III.9 - MINUTA DE CONTRATO

100. De início, insta esclarecer que, de acordo com o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

101. Nesse ponto, o § 1º do referido dispositivo define como documentos equivalentes "a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa".

102. Formalizando-se a aquisição por termo de contrato, este deve apresentar as cláusulas necessárias previstas no art. 87 do RLCE, que assim dispõe:

Art. 87 São cláusulas necessárias nos contratos:

I – O objeto e seus elementos característicos;

II – O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – O cronograma de execução, com as respectivas entregas, quando for o caso, e de recebimento;

V – A indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações, quando cabível;

VI – As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

VII – Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VIII – Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

IX – A vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que instruiu a contratação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor ou do proponente, no caso de contratação direta;

X – A obrigação de o contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório; XI – Matriz de Riscos, quando cabível.

XI – A determinação de que, nos casos de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante;

XII - O foro do contrato, e quando necessário, a legislação aplicável.

Parágrafo único. Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da

Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

103. Especificamente sobre a duração do contrato, **o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.**

104. Outra peculiaridade apresentada pela Lei nº 13.979/2020 consta no seu **art. 4º-I, o qual autoriza a Ebserh a prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.**

105. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com o termo de referência elaborado - a minuta de contrato indicada no Anexo III, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.

106. No momento oportuno, o termo de contrato deve ser assinado pelas autoridades competentes da Sede ou do Hospital Universitário gerido pela Ebserh, além de submetido à aprovação do órgão colegiado.

107. No âmbito da Sede da Ebserh, a definição dessa regra pode ser extraída da análise de seu Regimento Interno:

Artigo 33. Ao Presidente da Ebserh compete:

(...)

XIX – assinar, juntamente com um Diretor, os contratos que a Ebserh celebrar ou em que vier a intervir, bem como os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Empresa;

108. Deve-se, ainda, observar a competência da Diretoria Executiva para autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a empresa, lembrando que a tomada de decisões *ad referendum* pelo Presidente da Ebserh é medida excepcional que deve ser levada a efeito apenas em casos de comprovada necessidade, conforme disposições do Regimento Interno, a saber:

Artigo 11. Compete à Diretoria Executiva:

(...)

XV – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Ebserh, exceto os constantes do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011;

(...)

Parágrafo Único. Admite-se a decisão *ad referendum*, pelo Presidente, em caso de comprovada necessidade, devendo ela ser submetida à votação, na primeira reunião subsequente da Diretoria Executiva.

109. A autorização prevista no art. 11 acima transcrito deve considerar o que dispõe a Resolução nº 55/2013 da Diretoria Executiva, que trata dos limites de alçada no âmbito da Sede da Ebserh:

Art. 3º As competências para autorização de compra de bens e materiais e contratações de serviços no âmbito da Matriz da EBSERH, vedada à subdelegação, são definidas conforme a seguir:

I - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor da área demandante; e

II - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor: Diretoria Executiva.

110. Para os Hospitais Universitários Federais, deve ser observado o art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, segundo o qual "os contratos administrativos, ajustes, termos aditivos, apostilamentos e outros instrumentos congêneres serão assinados sempre pelo Superintendente em conjunto com outro membro integrante do Colegiado Executivo, vedada a subdelegação", devendo-se, ainda, observar o que dispõe o art. 19:

Art. 19 Os ordenadores de despesa deverão observar os seguintes procedimentos para consecução desta Portaria:

I. submeter, obrigatória e previamente, ao exame e aprovação do Colegiado Executivo da unidade hospitalar, os acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a unidade;

111. Também cabe o alerta sobre a observância do limite de alçada estabelecido no art. 11 da Portaria-SEI nº 8/2019, por meio da qual o Presidente da Ebserh subdelegou aos Superintendentes das unidades hospitalares administradas a competência para a celebração de contratos administrativos e prorrogações com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), senão vejamos:

Art. 11 A Superintendência da unidade hospitalar administrada pela Ebserh poderá autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação de contratos administrativos em vigor com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no âmbito da Unidade Gestora vinculada à empresa, vedada a subdelegação.

112. Assim, as contratações ou prorrogações de contratos administrativos em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ficam condicionadas à autorização da Presidência da Ebserh, nos termos exigidos no art. 12 da Portaria-SEI nº 8/2019.

113. No que diz respeito à parte contrária, o termo de contrato deve ser assinado por quem exiba procuração ou outro instrumento idôneo para comprovar os seus poderes para tanto.

#### IV – CONCLUSÃO

114. Diante do exposto, o Parecer Referencial poderá ser adotado nas situações de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cabendo ao gestor observar todas as recomendações acima exaradas, em cada procedimento.

115. Os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão, doravante, dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos.

116. Nesta hipótese, não haverá óbices jurídicos ao prosseguimento do processo, com a formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente.

117. Persistindo dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado neste opinativo, o processo deverá ser remetido a esta Consultoria Jurídica, na Sede, ou ao Setor Jurídico, nas filiais, para exame individualizado, mediante esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

118. Considerando a natureza da presente manifestação, propõe-se adicionalmente:

- I - dar publicidade à manifestação jurídica referencial por meio do Informe da Consultoria Jurídica, consoante art. 24 da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.
- II - dar ciência do Parecer Referencial aos Setores Jurídicos e órgãos assessorados pela Consultoria Jurídica da Ebserh por Ofício Circular; e
- III - recomendar aos Setores Jurídicos que deem ciência do Parecer Referencial aos órgãos por eles assessorados.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

**Bárbara Dantas Neri**

Advogada Ebserh

Relatora

De acordo, na forma da unanimidade consolidada no decorrer dos trabalhos (Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-SEI nº 91/2020, da Presidência da Ebserh)

(assinado eletronicamente)

**Cláudio Maldaner Bulawski**

Advogado Ebserh

(assinado eletronicamente)

**Marcela Jácome Lopes Boaz**

Advogada Ebserh

(assinado eletronicamente)

**Matheus Viana Ferreira**

Advogado Ebserh

Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, por seus fundamentos.

(assinado eletronicamente)

**Alessandro Marius Oliveira Martins**

Consultor Jurídico

Portaria nº 38/2019

OAB/DF 12.854

## **ANEXO I**

### **ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL**

Processo nº

Referência:

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Local, Data.

## Identificação e assinatura

## ANEXO II

## LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo nº

Referência:

| ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS   | SIM/NÃO | FLS. | OBS. |
|---|---------|------|------|
| Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?  |         |      |      |
| O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?  |         |      |      |
| O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações?<br>Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.                  |         |      |      |
| Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?  |         |      |      |
| A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?   |         |      |      |
| A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços?<br>Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020. |         |      |      |
| Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE?<br>Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.  |         |      |      |
| O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação?<br>Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.                  |         |      |      |
| O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE?<br>Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.   |         |      |      |

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?  |  |  |  |
| A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?  |  |  |  |
| Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?   |  |  |  |
| <p>Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF?</p> <p>Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.</p>  |  |  |  |
| <p>Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?</p> <p>Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.</p>   |  |  |  |
| <p>A minuta de contrato foi elaborada em consonância com o art. 87 do RLCE?</p> <p>Obs. 1: a duração do contrato será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 2: pode ser incluída previsão de que os contratados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 3: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.</p> |  |  |  |
| A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?  |  |  |  |
| Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?  |  |  |  |
| O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?   |  |  |  |
| Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no <a href="#">§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011</a> , o nome do contratado, o número de   |  |  |  |

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020? |  |  |  |
| O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?   |  |  |  |

Local, Data.

Identificação e assinatura

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

##### NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Contrato destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições dos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Supressão automática das notas explicativas: Clique no botão substituir no canto direito da guia início ou use o atalho Ctrl+U; clique em mais, para ampliar a caixa de diálogo, e depois em formatar, opção estilo. Na caixa de diálogo Localizar estilo encontre o estilo citação e o selecione, depois clique em OK para sair. Clique em substituir tudo. Faça isso apenas ao final, para elaborar a minuta seguindo as orientações.

Quando quiser localizar palavras posteriormente em qualquer documento, observe se abaixo do campo localizar consta a informação "Formato: Estilo: Citação". Em caso positivo, clique em Sem Formatação, na caixa de diálogo ampliada, para voltar às condições normais de pesquisa.

#### AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE BENS E INSUMOS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

Processo nº

**CONTRATO Nº ...../20...., CELEBRADO ENTRE A  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES –  
EBSERH E A EMPRESA .....**  
.....

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE**RH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no .....

CEP: ..... - ....., neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente)*, *(Nome)*, *(Nacionalidade)*, *(Estado Civil)*, *(Profissão)*, portador do RG nº .....e CPF nº ....., nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente)*, *(Nome)*, *(Nacionalidade)*, *(Estado Civil)*, *(Profissão)*, portador do RG nº .....e CPF nº ....., nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 11 da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012)*

**CONTRATADA:** ....., com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº .....

Conforme Processo Administrativo nº ....., e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º ...../....., Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição centralizada de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-----------------------------|----------------------|-------------------|------------|-------|
| 1    |                             |                      |                   |            |       |
| 2    |                             |                      |                   |            |       |
| 3    |                             |                      |                   |            |       |
| ...  |                             |                      |                   |            |       |

**Nota Explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., prorrogável, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

**Nota Explicativa:** o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que a duração do contrato será de até seis meses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202..., na classificação abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| XXXXXXXXXXXXXXXXXX   | XXXX              | XX.XX.XX            | 202__NEXXXXXX     |

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o *índice XXXX* exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

**Nota Explicativa:** A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a .....% (..... por cento) do valor total do Contrato, no prazo de ..... (.....), observadas as condições previstas no Edital.

**Nota Explicativa:** A exigência da garantia no Contrato é possível, desde que prevista no Termo de Referência. Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Contrato ou como condição para assinatura deste. Esta cláusula deve ser excluída caso não tenha sido prevista a prestação de garantia no Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

12.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

12.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de **3 (três) meses** da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

**Nota Explicativa:** Caberá à área demandante avaliar o tempo necessário para instrução processual de nova contratação, a ser indicado no Termo de Referência, não podendo ser inferior a 3 (três) meses. A unidade de contratos deverá verificar a existência de disposição específica sobre o tema, que deve ser apresentada pela área demandante.

12.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

*13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.*

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*14.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.*

*14.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.*

OU

*14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.*

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO**

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à Ebserh, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. A CONTRATANTE disponibilizará a presente contratação imediatamente no seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13/979/2020.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do \_\_\_\_\_, com exclusão de qualquer outro.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

|   |  |
|---|--|
| _____<br>NOME<br>Presidente / Superintendente - Ebserh<br>_____<br>NOME<br>Diretor / Gerente - Ebserh | _____<br>CONTRATADA<br>Cargo / Representante Legal |
|---|--|

**Nota Explicativa:** Necessário que tenha a assinatura eletrônica do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo dispensada a assinatura de testemunhas. É importante salientar que o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015 confere autenticidade a documentos assinados de forma eletrônica, razão pela qual a exigência de registro público de contratos ou de coleta de assinaturas de testemunhas não é mais necessária. Esse entendimento foi validado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp n. 1495920.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Dantas Neri, Chefe de Serviço**, em 24/03/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Jacome Lopes, Advogado(a)**, em 24/03/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Maldaner Bulawski, Chefe de Setor**, em 24/03/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viana Ferreira, Advogado(a)**, em 24/03/2020, às



18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 24/03/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5787045** e o código CRC **C1FC53C6**.

**Referência:** Processo nº 23477.002034/2020-90 SEI nº 5787045

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005840/2020-14

Interessado: Setor de Suprimentos do HC-UFG/EBSEERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEERH

À Gerência Administrativa do HC-UFG/EBSEERH

Senhora Gerente,

1- Cuida este processo da aquisição de **900 (novecentos) refil de álcool em gel**, conforme especificações e justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda I (6040296), cuja compra fora requerida pelo Chefe do Setor de Suprimentos deste Hospital.

2- Fora proposto pelo Chefe da referida Unidade que a compra seja realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

3- Justifica o Chefe do Setor de Suprimentos que:

a) temos contrato vigente até 14/01/2021 com a empresa DMI BRASILIA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, proveniente do Pregão Eletrônico nº 14/2019. Entretanto, a empresa ainda não entregou **em sua** totalidade o pedido nº 202000797 (**6040207**);

b) foi aberto processo 23760.005615/2020-88 para aplicação de sanção administrativa, que encontra-se em andamento;

c) o estoque do material é suficiente para atender a demanda deste Hospital por apenas 20 (vinte) dias, considerando o consumo apresentado no mês de março/2020 e, no momento, não há outro contrato vigente;

d) a compra tem como objetivo de sistematizar ações para aquisição do insumo a fim de que não haja desabastecimento e os profissionais de saúde possam desempenhar suas atividades e atender os pacientes deste Hospital, conforme protocolos preconizados mundialmente, faz se necessária a aquisição em tela.

4- A compra proposta pelo Setor de Suprimentos, conforme se depreende das justificativas apresentadas, tem caráter emergencial e é a via adequada para eliminação do risco deste Hospital. Demonstrou que a compra do insumo descrito será destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente o coronavírus.

5- Entretanto, no nosso entender caberá as autoridades competentes deste Hospital das Clínicas, que detém conhecimentos técnicos, avaliar a necessidade da compra, a emergência e a compra proposta.

6- Dispõe o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

7- Cumpre-nos observar que o § 2º, art. 4º, da supramencionada Lei estipula que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta mesma Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico da internet, contendo, no que couber, o nome do contrato o número do CNPJ o prazo contratual o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, além da informações previstas na Lei 17.527/2011.

8- A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, cujo valor total estimado da compra ficou orçado em R\$ 13.340,25 (6077155).

9- Foram juntados ao processo três orçamentos apresentados pelas empresas Klim Master Embalagens e Produtos de Limpeza (preço da unidade **R\$ 11,48**); Claudimar Brandão Nogueira (preço da unidade **R\$ 12,39**); Mix Embalagens Eireli (preço da unidade **R\$ 13,35**).

10- Conforme se verifica a empresa **Klim Master Embalagens e Produtos de Limpeza, CNPJ 30.316.923/0001-18**, ofertou o menor preço por unidade, no valor de R\$ 11,48, perfazendo o valor total R\$ 10.332,00.

11- A Divisão Administrativa e Financeira atestou que há disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face à despesa decorrente da aquisição do insumo em referência (6136349).

12- A instrução deste processo está em conformidade com o Parecer Referencial nº 02/2020-SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, conforme Checklist feito pela Unidade de Compras (6118532).

13- Com estas informações encaminhamos este processo a essa Gerência Administrativa para avaliação e deliberação quanto realização da compra na forma proposta.

14- Uma vez que a instrução deste processo está em conformidade com o Parecer Referencial nº 02/2020-SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, não há necessidade de ser submetido à Assessoria Jurídica deste Hospital das Clínicas. Entretanto, tal decisão cabe a essa Gerência Administrativa.

15- Em seguida a avaliação dessa Gerência Administrativa, se for o caso, remeter o processo ao Superintendente deste Hospital das Clínicas para avaliar e autorizar a realização o procedimento de aquisição do material por dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, consoante o previsto no Art. 4º, inciso XVIII, da Portaria SEI Nº 08, de 09/02/2019/EBSERH.

16- Após deliberação do Superintendente quanto à autorização para realizar o procedimento de aquisição, remeter o processo à Unidade de Compras para providenciar a emissão da Especificação da Nota de Empenho e a divulgação da contratação mencionado no parágrafo 7 deste encaminhamento.

**Valterson Oliveira da Silva**  
Chefe do Setor de Administração  
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 08/04/2020, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6136930** e o código CRC **27E751E2**.

**Referência:** Processo nº 23760.005840/2020-14 SEI nº 6136930

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005840/2020-14

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Senhor Superintendente,

Trata-se de aquisição de **900 (novecentos) refil de álcool em gel**, conforme especificações e justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda I (6040296), cuja compra fora requerida pelo Chefe do Setor de Suprimentos deste Hospital, por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, e a proposta mais vantajosa perfaz o valor total R\$ 10.332,00.

A Divisão Administrativa e Financeira atestou que há disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face à despesa decorrente da aquisição do insumo em referência (6136349).

A instrução deste processo está em conformidade com o Parecer Referencial nº 02/2020-SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, conforme Checklist feito pela Unidade de Compras (6118532) e não há necessidade de ser submetido à Assessoria Jurídica deste Hospital das Clínicas.

Submetemos a essa Superintendência para avaliação e autorização para adquirir o material por dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, consoante o previsto no Art. 4º, inciso XVIII, da Portaria SEI Nº 08, de 09/02/2019/EBSERH.

16- Após deliberação, remeter o processo à Unidade de Compras para providenciar a emissão da Especificação da Nota de Empenho e a divulgação da contratação em sítio oficial específico da internet.

Adm. Marcia Yassunaga Brito  
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 08/04/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6140962** e o código CRC **9C5E6244**.

**Referência:** Processo nº 23760.005840/2020-14 SEI nº 6140962

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005840/2020-14

Interessado: Setor de Suprimentos

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Autoriza a **Dispensa de Licitação** conforme solicitado no Despacho da Gerente Administrativa (6140962) e demais despachos (6136930, 6118645). Foi informado pela Divisão Administrativa Financeira que há disponibilidade orçamentária (6136349).

Encaminho ao Setor de Administração para os encaminhamentos subsequentes.

(Assinado eletronicamente)  
**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 09/04/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6142300** e o código CRC **82540967**.

**Referência:** Processo nº 23760.005840/2020-14 SEI nº 6142300

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005840/2020-14

Interessado: Setor de Suprimentos do HC-UFG/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH

À Unidade de Compras HC-UFG/EBSEH

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar os procedimentos relativos ao registro da dispensa de licitação no Sistema COMPRASNet, dar publicidade conforme previsto no § 2º, art. 4º, Lei nº 13.979/2020 e emitir a Especificação de Nota de Empenho.

Em seguida remeter o processo ao Setor de Orçamento e Finanças para providenciar a emissão da nota de empenho.

**Valterson Oliveira da Silva**  
Chefe do Setor de Administração  
HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 09/04/2020, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6160299** e o código CRC **F504C755**.

**Referência:** Processo nº 23760.005840/2020-14 SEI nº 6160299